



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
14 DE DEZEMBRO DE 2021  
ANO XXXV | N.º 8.173

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	6
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	14
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>21</b>
CASA CIVIL - CC	21
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
<b>CONTRATOS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
<b>EDITAIS</b>	<b>31</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	34
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	34
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>34</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.934 de 13 de dezembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.934/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01		
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.422.0004.231000	3.3.90.32	0.1.00	50.000,00		
	14.422.0004.231000	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.1.90.92	0.1.00	12.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00		12.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	
450002-SEMOP	15.452.0016.250800	3.3.90.39	0.1.00	1.326,00		
	15.452.0016.250800	3.3.90.92	0.1.00		1.326,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.326,00</b>	<b>1.326,00</b>	
543002-FGM	13.122.0016.250020	3.1.90.11	0.1.00	95.000,00		
	13.122.0016.250020	3.1.90.04	0.1.00		95.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	
580002-SPMJ	08.243.0004.134400	3.3.90.93	0.1.00	4.100,00		
	08.243.0004.259101	3.1.90.11	0.1.00	108.202,00		
	08.243.0004.259101	3.1.90.13	0.1.00	2.034,00		
	14.122.0016.250116	3.3.90.93	0.1.00	116.958,00		
	08.243.0004.134400	3.3.90.37	0.1.00		4.100,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.92	0.1.00		6.236,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.93	0.1.00		14.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.94	0.1.00		20.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.95	0.1.00		70.000,00	
	14.122.0016.250116	3.3.90.37	0.1.00		116.958,00	
		<b>SUB-TOTAL</b>			<b>231.294,00</b>	<b>231.294,00</b>
	620002-CGM	04.124.0016.250038	3.1.90.11	0.1.00	80.000,00	
04.124.0016.250038		3.1.90.13	0.1.00	20.000,00		
04.124.0016.250038		3.1.90.16	0.1.00		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>489.620,00</b>	<b>489.620,00</b>	

**DECRETO Nº 34.935 de 13 de dezembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.935/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0016.250002	3.1.90.13	0.1.00	4.520,00	
	04.122.0016.250002	3.1.90.13	0.1.00	37.900,00	
	04.122.0016.250002	3.1.91.13	0.1.00	1.480,00	
	04.122.0016.250002	3.1.90.11	0.1.00		37.900,00
	04.122.0016.250002	3.1.90.95	0.1.00		6.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>43.900,00</b>	<b>43.900,00</b>
230002-PGMS	02.122.0016.250003	3.1.90.04	0.1.00	42.000,00	
	02.122.0016.250003	3.1.91.13	0.1.00	627.600,00	
	02.122.0016.250003	3.3.90.49	0.1.00	1.000,00	
	02.122.0016.250003	3.1.90.11	0.1.00		573.000,00
	02.122.0016.250003	3.1.90.13	0.1.00		2.600,00
	02.122.0016.250003	3.1.90.16	0.1.00		79.000,00
	02.122.0016.250003	3.1.90.95	0.1.00		15.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>670.600,00</b>	<b>670.600,00</b>
270002-SEFAZ	04.122.0016.250004	3.1.90.16	0.1.00	541.000,00	
	04.122.0016.250004	3.3.90.36	0.1.00	10.000,00	
	04.122.0016.250004	3.3.90.46	0.1.00	63.000,00	
	04.122.0016.250108	3.3.90.37	0.1.00	200.000,00	
	04.122.0016.250004	3.1.90.04	0.1.00		200.000,00
	04.122.0016.250004	3.1.90.11	0.1.00		110.000,00
	04.122.0016.250004	3.1.90.91	0.1.00		45.000,00
	04.122.0016.250004	3.1.90.92	0.1.00		106.000,00
	04.122.0016.250004	3.1.90.93	0.1.00		40.000,00
	04.122.0016.250004	3.1.90.95	0.1.00		40.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>814.000,00</b>	<b>814.000,00</b>
570002-SECOM	24.122.0016.250030	3.1.90.11	0.1.00	25.000,00	
	24.122.0016.250030	3.1.90.11	0.1.00	255.000,00	
	24.122.0016.250030	3.1.90.13	0.1.00	50.000,00	
	24.122.0016.250030	3.1.90.16	0.1.00		50.000,00
	24.122.0016.250030	3.1.91.13	0.1.00		25.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.858.500,00</b>	<b>1.858.500,00</b>

**DECRETO Nº 34.936 de 13 de dezembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.936/2021**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECI5	18.122.0016.250105	3.3.90.93	0.1.00	8.000,00	
	18.122.0016.250105	3.3.90.30	0.1.00		8.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.93	0.1.00	49.000,00	
	15.122.0016.250128	3.3.90.37	0.1.00		49.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>49.000,00</b>	<b>49.000,00</b>
457002-LIMPURB	23.122.0016.250015	3.1.90.11	0.1.00	600.000,00	
	23.122.0016.250015	3.1.90.13	0.1.00		350.000,00
	23.122.0016.250015	3.1.90.95	0.1.00		250.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250018	3.1.90.11	0.1.00	450.000,00	
	15.122.0016.250018	3.1.90.13	0.1.00		250.000,00
	15.122.0016.250018	3.1.90.16	0.1.00		200.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
540002-SECULT	23.122.0016.250019	3.1.90.13	0.1.00	32.000,00	
	23.122.0016.250019	3.1.91.13	0.1.00	6.000,00	
	23.122.0016.250019	3.3.90.46	0.1.00	3.500,00	
	23.122.0016.250019	3.1.90.11	0.1.00		6.000,00
	23.122.0016.250019	3.1.90.11	0.1.00		32.000,00
	23.122.0016.250019	3.3.90.49	0.1.00		3.500,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>41.500,00</b>	<b>41.500,00</b>
560002-SEMAN	15.122.0016.250034	3.1.90.11	0.1.00	300.000,00	
	15.122.0016.250034	3.1.90.95	0.1.00		300.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
567002-DESAL	22.122.0016.250025	3.1.90.16	0.1.00	296,00	
	22.122.0016.250025	3.1.90.95	0.1.00	600,00	
	22.122.0016.250025	3.1.90.11	0.1.00		896,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>896,00</b>	<b>896,00</b>
603002-FMLF	15.122.0016.250022	3.1.91.13	0.1.00	23.000,00	
	15.122.0016.250022	3.1.90.13	0.1.00		23.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.472.396,00</b>	<b>1.472.396,00</b>

**DECRETO Nº 34.937 de 13 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.937/2021**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0016.250425	3.3.90.40	0.1.00		200.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.3.90.39	0.1.00	200.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.938 de 13 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.938/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.1.02	152.000,00		
	10.131.0002.232800	3.3.90.39	0.1.02		152.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>152.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>152.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	

**DECRETO N° 34.939 de 13 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.176,00 (Dois mil, cento e setenta e seis reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.939/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0016.250002	3.3.90.49	0.1.00	71,00		
	04.122.0016.250002	3.1.90.95	0.1.00		71,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>71,00</b>	<b>71,00</b>	
450002-SEMOP	15.452.0016.250800	3.3.90.39	0.1.00	1.278,00		
	15.122.0002.263005	3.3.90.39	0.1.00		929,00	
	15.452.0016.250900	3.3.90.92	0.1.00		349,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.278,00</b>	<b>1.278,00</b>	
567002-DESAL	22.122.0016.250025	3.3.90.46	0.1.00	120,00		
	22.122.0016.250025	3.1.90.11	0.1.00		120,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	
570002-SECOM	24.122.0016.250030	3.3.90.49	0.1.00	707,00		
	24.122.0016.250030	3.1.90.11	0.1.00		707,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>707,00</b>	<b>707,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.176,00</b>	<b>2.176,00</b>	

**DECRETO N° 34.940 de 13 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 244.730,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.940/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.126.0016.250413	3.3.90.40	0.1.00	10.730,00		
	15.122.0016.250124	3.3.90.30	0.1.00		10.730,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.730,00</b>	<b>10.730,00</b>	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.3.90.39	0.1.00	234.000,00		
	04.122.0016.257200	3.1.90.96	0.1.00		234.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>234.000,00</b>	<b>234.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>244.730,00</b>	<b>244.730,00</b>	

**DECRETO N° 34.941 de 13 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 182.310,00 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e dez reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.941/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	08.243.0004.259101	3.1.90.11	0.1.00	11.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.11	0.1.00	171.310,00	
	08.243.0004.259101	3.3.90.08	0.1.00		1.000,00
	08.243.0004.259101	3.3.90.46	0.1.00		5.000,00
	08.243.0004.259101	3.3.90.49	0.1.00		5.000,00
	14.122.0016.250031	3.1.90.95	0.1.00		171.310,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>182.310,00</b>	<b>182.310,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>182.310,00</b>	<b>182.310,00</b>

**DECRETO N° 34.942 de 13 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.470.400,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.942/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0016.250003	3.1.91.13	0.1.00	24.400,00	
	02.122.0016.250003	3.3.90.08	0.1.00		15.800,00
	02.122.0016.250003	3.3.90.46	0.1.00		8.600,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>24.400,00</b>	<b>24.400,00</b>
270002-SEFAZ	04.122.0016.250004	3.1.90.16	0.1.00	1.186.000,00	
	04.122.0016.250004	3.1.91.13	0.1.00	1.600.000,00	
	04.122.0016.250004	3.3.90.49	0.1.00		2.786.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.786.000,00</b>
457002-LIMPURB	23.122.0016.250015	3.1.90.11	0.1.00	550.000,00	
	23.122.0016.250015	3.3.90.08	0.1.00		50.000,00
	23.122.0016.250015	3.3.90.36	0.1.00		100.000,00
	23.122.0016.250015	3.3.90.46	0.1.00		240.000,00
	23.122.0016.250015	3.3.90.47	0.1.00		80.000,00
	23.122.0016.250015	3.3.90.49	0.1.00		80.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>550.000,00</b>
600002-SEDUR	15.122.0016.250021	3.1.90.11	0.1.00	110.000,00	
	15.122.0016.250021	3.3.90.36	0.1.00		110.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.470.400,00</b>	<b>3.470.400,00</b>

**DECRETO N° 34.943 de 14 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.082.600,00 (Nove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 34.943/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0016.250408	4.4.90.52	0.1.01	2.482.600,00	
	12.361.0001.117800	3.3.90.39	0.1.01	6.600.000,00	
	12.122.0002.263003	3.3.90.30	0.1.01		34.000,00
	12.122.0002.263003	3.3.90.39	0.1.01		48.200,00
	12.122.0002.263003	4.4.90.52	0.1.01		50.000,00
	12.131.0001.247100	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00
	12.131.0001.247100	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.361.0001.103800	3.3.90.39	0.1.01		29.800,00
	12.361.0001.103900	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00
	12.361.0001.103900	3.3.90.35	0.1.01		10.000,00
	12.361.0001.103900	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.361.0001.104100	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00
	12.361.0001.104100	3.3.90.39	0.1.01		60.000,00
	12.361.0001.104100	4.4.90.52	0.1.01		10.000,00
	12.361.0001.116400	3.3.90.30	0.1.01		340.000,00
	12.361.0001.116400	3.3.90.39	0.1.01		107.000,00
	12.361.0001.116400	4.4.90.52	0.1.01		50.000,00
	12.361.0001.117800	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.361.0001.232000	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00
	12.361.0001.232000	4.4.90.52	0.1.01		25.100,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01		390.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.1.01		390.000,00
	12.361.0001.243600	4.4.90.52	0.1.01		110.000,00
	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.1.01		3.000.000,00
	12.361.0001.250600	3.1.91.13	0.1.01		3.600.000,00
	12.365.0001.117700	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.365.0001.231300	3.3.90.39	0.1.01		5.000,00
	12.365.0001.231300	4.4.90.52	0.1.01		5.000,00
	12.365.0001.261700	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00
	12.365.0001.261700	3.3.90.39	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.261700	4.4.90.52	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.261800	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00
	12.365.0001.261800	3.3.90.39	0.1.01		50.000,00
	12.365.0001.261800	4.4.90.52	0.1.01		22.700,00
12.365.0001.262100	3.3.90.35	0.1.01		40.000,00	
12.365.0001.262100	3.3.90.36	0.1.01		31.800,00	
12.365.0001.262100	3.3.90.92	0.1.01		50.000,00	
12.365.0001.262100	4.4.90.52	0.1.01		100.000,00	
12.365.0001.262200	3.3.90.35	0.1.01		25.000,00	
12.365.0001.262200	3.3.90.92	0.1.01		50.000,00	
12.365.0001.262600	3.3.90.30	0.1.01		5.000,00	
12.365.0001.262800	3.3.90.30	0.1.01		10.000,00	
12.365.0001.262800	4.4.90.52	0.1.01		42.000,00	
12.368.0001.239700	3.3.90.30	0.1.01		20.000,00	
12.368.0001.239700	3.3.90.31	0.1.01		32.000,00	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO N° 34.809 de 22 de novembro de 2021**

Publicado no DOM de 23/11/2021

Republicado por ter saído com incorreção

Altera a composição da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo Decreto n° 31.888, de 04 de dezembro de 2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 2° do Decreto n° 31.888/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Integram a comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores **GEORGE MELO BARRETO**, matrícula 3128744, que a presidirá, **MARIA CRISTINA BERBET DE CASTRO KUMAR**, matrícula n° 3019806, **TIAGO GARCEZ DOS REIS**, matrícula n° 3090149 na condição de membros suplentes, os servidores **DEISE MARZIANE JOHANN CAPELLETTI**, matrícula n° 3162049 e **ANA CAROLINA LINS DE CASTRO**, matrícula n° 3088216." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 13 de dezembro de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AGNALDO DA SILVA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais - Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TATYANA MUNIZ COUTO SCHAEPPPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ILDA ANTÔNIA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, BENTO FREIRE DE SOUZA JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Processo - SMS n° 113582/2021, observada a Resolução/COGEOS n° 14/2021,

RESOLVE:

Qualificar o **Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC**, CNPJ (MF) sob n° 15.200.967/0001-94, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos art. 5°, da Lei Municipal n° 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária, Edital n° 01/2021 - SMS, para a função de Técnico em Enfermagem, conforme despacho de homologação publicado no DOM n° 8.044 de 15/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 2021.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**PORTARIA CONJUNTA CGM/SEFAZ N° 07/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto n° 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo Decreto n° 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar à Comissão Especial Mista de Licitação do Projeto Salvador Social, no âmbito do Pregão Eletrônico n°. 005/2021 (Processo Administrativo 006/2021), que tem por objeto licitação para aquisição de equipamentos para modernização tecnológica.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- MATTEUS BARRETO OLIVEIRA, Mat. 3138650, Auditor Fiscal, Chefe do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
- GUTEMBERG BONFIM BAIÃO FILHO, Mat. 3154782, Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação - CGM;
- ADRIANO MACHADO BARBOSA, Mat. 3083698, Auditor Interno, Chefe do Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial, de Pessoal e Especiais - CGM.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo de aquisição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 09 de dezembro de 2021.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO ILM° SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, I, "a"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo Eletrônico n°: 62224/2021

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado: CUNHA GUEDES CIA LTDA

(Inscrição imobiliária n° 186.437-8)

Salvador, 25 de novembro de 2021.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILM° SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, "a"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo n°: 24999/2021

Interessado: UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA  
(Inscrição imobiliária n° 239.122-8)

Salvador, 25 de novembro de 2021.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILM° SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, I, "a"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo n°: 30591/2021

Interessado: JOSÉ CARLOS MORAES SANTA BARBARA  
(Inscrição imobiliária n° 458.233-0, 458.234-9, 458.235-7 e 458.236-5)

Salvador, 1º de dezembro de 2021.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILM° SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, "a"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo n°: 28371/2021

Interessado: CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL  
(Inscrição imobiliária n° 950.465-6)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo n°: 17213/2021

Interessado: D. L. A. PATRIMONIAL LTDA

(Inscrição imobiliária n° 735.321-9)

Processo n°: 9506/2021

Requerente: PATRIMONIAL SENTO SÉ LTDA

Interessado: JAIRO LINS DE ALBUQUERQUE SENTO SÉ, ALICE ANGÉLICA SENTO SÉ CAMBESES

GARCIA e VERA RITA LINS DE ALBUQUERQUE SENTO SÉ

(Inscrição imobiliária n° 585.135-1)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV - Reconsideração/retificação de ofício, manutenção do indeferimento publicado no DOM nº 8.112 de 16 de setembro de 2021.

Processo nº: 9507/2021

Requerente: PATRIMONIAL SENTO SÉ LTDA

Interessado: VERA RITA LINS DE ALBUQUERQUE SENTO SÉ  
(Inscrição imobiliária nº 440.732-6)

Salvador, 1º de dezembro de 2021.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

## DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

### PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

#### DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 31560/2021  
Interessado: ALDAIR BARROS DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 263.415-5)

Processo nº: 32173/2021  
Interessado: IOLANDA SILVA MACIEL  
(Inscrição imobiliária nº 592.765-0)

Processo nº: 31667/2021  
Interessado: ISRAEL RODRIGUES MOREIRA  
(Inscrição imobiliária nº 430.544-2)

Processo nº: 31641/2021  
Interessado: JOSE CARLOS REIS FERNANDES  
(Inscrição imobiliária nº 387.221-1)

Processo nº: 32204/2021  
Interessado: LUCAS ANDRADE DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 362.440-4)

Processo nº: 31759/2021  
Interessado: MARIA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 300.390-6)

Processo nº: 31701/2021  
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS BARBOSA  
(Inscrição imobiliária nº 461.257-4)

Processo nº: 36779/2019  
Interessado: MARIA MUNIZ SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 280.588-0)

Processo nº: 31942/2021  
Interessado: REINALDO CARVALHO DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 956.576-0)

Processo nº: 31811/2021  
Interessado: SUELENE SANTOS GUALBERTO  
(Inscrição imobiliária nº 350.346-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 32143/2021  
Interessado: ALINE ANDRADE SENA DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 631.082-6)

Processo nº: 32345/2021  
Interessado: ANDERSON DOS SANTOS SANTANA  
(Inscrição imobiliária nº 613.832-2)

Processo nº: 31532/2021  
Interessado: IRISNETE SILVA ALVES  
(Inscrição imobiliária nº 590.851-5)

Processo nº: 32017/2021  
Interessado: ROSILENE DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 614.246-0)

Salvador, 09 de dezembro de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

## DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

### PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

#### DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa à transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo nº 10160/2017 (volumes I a XX)  
Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Interessado: BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORAÇÃO DE MARIA  
(Inscrições Imobiliárias nº: 918.226-8, 918.232-2, 918.238-1, 918.295-0, 918.312-4, 918.315-9, 918.334-5, 918.339-6, 918.351-5, 918.402-3, 918.419-8, 918.422-8, 918.437-6, 918.438-4, 918.475-9, 918.477-5, 918.478-3, 918.480-5, 918.483-0, 918.487-2, 918.489-9, 918.502-0, 918.503-8, 918.504-6, 918.511-9, 918.518-6, 918.526-7, 918.532-1, 918.533-0, 919.534-3, 918.537-2, 918.543-7, 918.549-6, 918.555-0, 918.559-3, 918.561-5, 918.562-3, 918.570-4, 918.573-9, 918.578-0, 918.586-0, 918.592-5, 918.597-6, 918.613-1, 918.614-0, 918.615-8, 918.648-4, 918.653-0, 918.658-1, 918.660-3, 918.663-8, 918.670-0, 918.683-2, 918.684-0, 918.689-1, 918.699-9, 918.717-0, 918.718-9, 918.719-7, 918.722-7, 918.726-0, 918.727-8, 918.728-6, 918.730-8, 918.731-6, 918.732-4, 918.733-2, 918.734-0, 918.735-9, 918.736-7, 918.737-5, 918.738-3, 918.739-1, 918.740-5, 918.742-1, 918.743-0, 918.744-8, 918.746-4, 918.747-2, 918.748-0, 918.750-2, 918.752-9, 918.753-7, 918.755-3, 918.757-0, 918.758-8, 918.760-0, 918.762-6, 918.763-4, 918.763-5, 918.764-2, 918.765-0, 918.766-9, 918.769-3, 918.770-7, 918.771-5, 918.773-1, 918.774-0, 918.775-8, 918.776-6, 918.777-4, 918.778-2, 918.780-4, 918.781-2, 918.782-0, 918.783-9, 918.784-7, 918.785-5, 918.786-3, 918.787-1, 918.788-0, 918.789-8, 918.790-1, 918.791-0, 918.793-6, 918.794-4, 918.796-0, 918.797-9, 918.798-7, 918.799-5, 918.801-0, 918.802-9, 918.803-7, 918.804-5, 918.805-3, 918.806-1, 918.807-0, 918.808-8, 918.809-6, 918.812-6, 918.813-4, 918.814-2, 918.815-0, 918.816-9, 918.817-7, 918.818-5, 918.819-3, 918.820-7, 918.823-1, 918.824-0, 918.826-6, 918.827-4, 918.829-0, 918.831-2, 918.832-0, 918.833-9, 918.834-7, 918.836-3, 918.838-0, 918.839-8, 918.840-1, 918.842-8, 918.844-4, 918.846-0, 918.847-9, 918.848-7, 918.849-5, 918.850-9, 918.851-7, 918.852-5, 918.853-3, 918.854-1, 918.855-0, 918.856-8, 918.859-2, 918.861-4, 918.868-1, 918.869-0, 918.870-3, 918.872-0, 918.874-6, 918.878-9, 918.882-7, 918.884-3, 918.885-1, 918.886-0, 918.887-8, 918.889-4, 918.892-4, 918.894-0, 918.895-9, 918.896-7, 918.897-5, 918.898-3, 918.899-1, 918.900-9, 918.901-7, 918.902-5, 918.903-3, 918.904-1, 918.905-0, 918.906-8, 918.907-6, 918.908-4, 918.909-2, 918.910-6, 918.911-4, 918.912-2, 918.913-0, 918.914-9, 918.915-7, 918.916-5, 918.917-3, 918.937-8, 918.942-4, 918.947-5, 918.950-5, 918.952-1, 918.954-8, 918.956-4, 918.958-0, 918.961-0, 918.965-3, 918.967-0, 918.969-6, 918.973-4, 918.975-0, 918.978-5, 918.980-7, 918.982-3, 918.983-1, 918.996-3, 918.997-1, 918.998-0, 919.000-7, 919.003-1, 919.004-0, 919.006-6, 919.007-4, 919.008-2, 919.009-0, 919.010-4, 919.012-0, 919.013-9, 919.014-7, 919.015-5, 919.016-3, 919.017-1, 919.018-0, 919.019-8, 919.020-1, 919.021-0, 919.024-4, 919.025-2, 919.027-9, 919.029-5, 919.030-9, 919.032-5, 919.033-3, 919.036-8, 919.037-6, 919.038-4, 919.045-7, 919.053-8, 919.058-9, 919.059-7, 919.060-0, 919.063-5, 919.065-1, 919.066-0, 919.069-4, 919.070-8, 919.071-6, 919.074-0, 919.077-5, 919.086-4, 919.087-2, 919.088-0, 919.089-9, 919.091-0, 919.092-9, 919.095-3, 919.097-0, 919.098-8, 919.099-6, 919.101-1, 919.103-8, 919.105-4, 919.106-2, 919.107-0, 919.108-9, 919.109-7, 919.111-9, 919.113-5, 919.114-3, 919.115-1, 919.116-0, 919.118-6, 919.121-6, 919.122-4, 919.123-2, 919.125-9, 919.127-5, 919.128-3, 919.131-3, 919.132-1, 919.134-8, 919.136-4, 919.138-0, 919.139-9, 919.140-2, 919.141-0, 919.143-7, 919.148-8, 919.150-0, 919.151-4, 919.153-4, 919.154-2, 919.157-7, 919.158-5, 919.160-7, 919.162-3, 919.164-0, 919.167-4, 919.170-4, 919.173-9, 919.178-0, 919.182-8, 919.185-2, 919.187-9, 919.188-7, 919.191-7, 919.192-5, 919.195-0, 919.201-8, 919.202-6, 919.205-0, 919.209-3, 919.212-3, 919.213-1, 919.215-8, 919.216-6, 919.220-4, 919.222-0, 919.224-7, 919.226-3, 919.229-8, 919.231-0, 919.232-8, 919.236-0, 919.239-5, 919.240-9, 919.243-3, 919.245-0, 919.246-8, 919.247-6, 919.251-4, 919.253-0, 919.254-9, 919.257-3, 919.259-0, 919.261-1, 919.263-8, 919.265-4, 919.268-9, 919.270-0, 919.271-9, 919.275-1, 919.276-0, 919.279-4, 919.280-8, 919.283-2, 919.284-0, 919.286-7, 919.287-5, 919.288-3, 919.291-3, 919.294-8, 919.299-9, 919.302-2, 919.304-9, 919.305-7, 919.307-3, 919.308-1, 919.317-0, 919.319-7, 919.321-9, 919.324-3, 919.326-0, 919.328-6, 919.331-6, 919.333-2, 919.334-9, 919.335-9, 919.337-5, 919.348-0, 919.352-9, 919.358-8, 919.363-4, 919.367-7, 919.371-5, 919.373-1, 919.375-8, 919.377-4, 919.378-2, 919.379-0, 919.383-9, 919.385-5, 919.386-3, 919.388-0, 919.389-8, 919.392-8, 919.393-6, 919.395-2, 919.396-0, 919.399-5, 919.402-9, 919.404-5, 919.405-3, 919.407-0, 919.408-8, 919.409-6, 919.410-0, 919.411-8, 919.414-2, 919.418-5, 919.420-7, 919.421-5, 919.425-8, 919.428-2, 919.430-4, 919.432-0, 919.436-3, 919.437-1, 919.439-8, 919.440-1, 919.442-8, 919.445-2, 919.448-7, 919.449-5, 919.461-4, 919.465-7, 919.469-0, 919.472-0, 919.474-6, 919.478-9, 919.481-9, 919.482-7, 919.485-1, 919.491-6, 919.493-2, 919.495-9, 919.498-3, 919.499-1, 919.503-3, 919.507-6, 919.509-2, 919.512-2, 919.514-9, 919.516-5, 919.517-3, 919.518-1, 919.520-3, 919.523-8, 919.526-2, 919.527-0, 919.530-0, 919.531-9, 919.533-5, 919.535-1, 919.537-8, 919.540-8, 919.544-0, 919.548-3, 919.551-3, 919.553-0, 919.556-4, 919.558-0, 919.564-5, 919.566-1, 919.570-0, 919.573-4, 919.575-0, 919.576-9, 919.594-7, 919.596-3, 919.606-4, 919.611-0, 919.630-7, 919.632-3, 919.633-1, 919.634-0, 919.636-6, 919.637-4, 919.638-2, 919.640-4, 919.641-2, 919.643-9, 919.645-5, 919.647-1, 919.649-8, 919.650-1, 919.651-0, 919.652-8, 919.655-2, 919.656-0, 919.658-7, 919.659-5, 919.661-7, 919.663-2, 919.668-4, 919.674-9, 919.679-0, 919.680-3, 919.684-6, 919.687-0, 919.689-7, 919.691-9, 919.693-5, 919.695-1, 919.697-8, 919.699-4, 919.701-0, 919.704-4, 919.706-0, 919.708-7, 919.709-5, 919.711-7, 919.712-5, 919.713-3, 919.715-0, 919.739-7, 919.752-4, 919.753-2, 919.754-0, 919.755-9, 919.759-1, 919.780-0, 919.788-5, 919.809-1, 919.820-2, 919.835-0, 919.836-9, 919.840-7, 919.845-8, 919.847-4, 919.852-0, 919.855-5, 919.856-3, 919.860-1, 919.863-6, 919.866-0, 919.871-7, 919.876-8, 919.878-4, 919.880-6, 919.884-9, 919.888-1, 919.893-8, 919.895-4, 919.897-0, 919.900-4, 919.904-7, 919.906-3, 919.907-1, 919.911-0, 919.914-4, 919.915-2, 919.919-5, 919.921-7, 919.924-1, 919.945-4, 919.951-9, 919.957-8, 919.964-0, 919.967-5, 919.968-3, 919.996-9, 920.007-0, 920.012-6, 920.025-8.

Salvador, 09 de dezembro de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

## DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

#### DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 22079/2021 (Volumes 1 e 2)  
Interessado: ITAÚ SEGUROS S/A e UNIBANCO SEGUROS S.A.  
(Inscrição imobiliária nº 4.465-2 e 28.974-4)

#### INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 20838/2021  
Interessado: AMA PLUS HOLDING S/A  
(Inscrição imobiliária nº 476.668-7)

Salvador, 29 de novembro de 2021.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal



**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

**DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica.

Processo nº: 27932/2021 (volumes 1 e 2)

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

(Inscrição imobiliária nº 124.583-0 e 124.584-8)

Salvador, 09 de dezembro de 2021.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JULIA DE JESUS XAVIER</b>
REQUERENTE	JULIA DE JESUS XAVIER
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	759156-0
CPF DA CONTRIBUINTE	174.471.435-53
PROCESSO Nº.	10133/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EM ENTA</b>	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 60.634,06, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.234-9
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10.223/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EM ENTA</b>	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. DA REVISÃO DO VALOR VENAL - DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA DILIGÊNCIA E DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA REDUÇÃO DO VALOR - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA LEGAL - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFIADA PELO FATOR APA EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 264.483,96, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO VIDE FOLHA 27 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RIPEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MOTTA LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N NOGUEIRA REIS ( OAB/BA Nº. 9.398 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	22.870-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.952.361/0001-80
PROCESSO Nº.	7.936/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EM ENTA</b>	IPTU/TRSD 2018. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2018 - QUESTÕES LEGAIS - RECÁLCULO DO IPTU/2018 DEVIDO LIMITE DA TRAVA - NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2018, NO VALOR DE R\$ 3.545,22, ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO E DO PARECER TÉCNICO DO SELAN, ANEXADOS ÀS FOLHAS 94 E 96, BEM COMO, CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2018, VIDE FOLHA 97 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LEON HEIMER S/A</b>
REQUERENTE	LEON HEIMER S/A
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	35433-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	10.805.893/0001-04
PROCESSO Nº.	12587/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EM ENTA</b>	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 11.233.492,50, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CATUSSABA HOTEL LTDA.</b>
REQUERENTE	CATUSSABA HOTEL LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274478-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	96.827.639/0001-14
PROCESSO Nº.	13352/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 20.949.087,90 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

<b>JULGADOR (A):</b>	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 3.712.359,70, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>F&amp;L SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA-ME</b>
CGA	384.254/001-99
CNPJ	13.649.722/0001-13
PROCESSO N.	27452/2021
T. I.	650.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
<b>EMENTA</b>	SIMPLES NACIONAL: - IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 297-F, I, ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 075 DE 28/06/2012. IN SEFAZ/DRM 001/2021, ART. 2º E 3º.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAP DEVILLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398 IZAAK BRODER OAB/BA 17.521
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.890.785/0001-40
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	216.035-8
PROCESSO Nº	7.321/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. FALTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, JÁ QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA APRESENTADO NÃO SATISFAZ A NORMA NBR 14.653-1, EVIDENCIANDO-SE, DESSA FORMA, A INÉRCIA DO IMPUGNANTE PARA JUNTAR LAUDO CONSISTENTE DE AVALIAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO MÉRITO. LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA QUE NÃO SE MOSTRA CONTEMPORÂNEO À IMPUGNAÇÃO OFERECIDA, JÁ QUE CONFECCIONADO HÁ QUASE 03 ANOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 37/2016, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 37/2016, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II, 297-F, INCISO III E § 1º, DO ARTIGO 299-A TODOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SBELTA INSTITUTE SAUDE E BEM ESTAR LTDA</b>
CGA	797.619/001-29
CNPJ	41.608.731/0001-00
PROCESSO N.	27564/2021
T. I.	INDEFERIMENTO OPÇÃO SIMPLES NACIONAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR:	ALBERTO PEREIRA BRAGA
<b>EMENTA</b>	SIMPLES NACIONAL PENDENCIA FISCAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 17, INCISO V.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA</b>
REQUERENTE	PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	195658-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	03.174.004/0001-84
PROCESSO Nº.	6076/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA



<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SANTANA &amp; TEIXEIRA SOC. IND DE ADVOGADOS</b>
REPRESENTANTES LEGAL	ANDRÉ TEIXEIRA DA COSTA (OAB/BA 67.796) E OUTROS
INSCRIÇÃO CGA	830.386/001-24
CNPJ DA CONTRIBUINTE	43.456.986/0001-11
PROCESSO Nº	27669/2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALBERTO PEREIRA BRAGA
<b>EMENTA</b>	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO -INCONSISTÊNCIA COM INTEGRAÇÃO AO REDESIM/REGIN -IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 16 §§ 2º E 3º, ART. 17, V E XVI, ART. 31, § 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 05/17.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CANAL PROJETOS PLANEJAMENTO EIRELI</b>
CPF/CNPJ	03.901.731/0001-04
INSCRIÇÃO	645.259-0
PROCESSO N.	4.781/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 235.841,95, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JVJ EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS- EPP</b>
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	490069-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.753.153/0001-72
PROCESSO Nº.	13239/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2016- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 4.040.613,51 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O CONTRIBUINTE DEVE APRESENTAR O SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO DATADO DE 2016 E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E NÃO LAUDO DE AVALIAÇÃO DATADO DE JANEIRO DE 2015. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS DADOS CADASTRAIS E REALIZADO PESQUISA NOS NOSSOS ARQUIVOS CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE SOLICITOU ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO, EM ANÁLISE PELO SETOR COMPETENTE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 033/2015 PARA 2016 ART. 5º

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CONSTRUTORA SEGURA LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	619.170-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
PROCESSO Nº.	4.865/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 28.935.354,87, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	OTAVIANO VALVERDE OLIVEIRA OAB/BA 16.356 ROGÉRIO REIS SILVA OAB/BA 17.865
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	393.098-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.624.498/0001-51
PROCESSO Nº.	7.312/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS, TENDO EM VISTA QUE FOI ANEXADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM INCONSISTÊNCIA DE DADOS, QUE, DESTA FORMA, NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1, DEIXANDO DE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 29/2018, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO MÉRITO - O VALOR VENAL ORIGINAL ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR, E O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO COM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - EM VIRTUDE DO QUE FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 IGUAL A R\$ 13.903.106,63, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
REPRESETANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9.398
INSC. IMOBILIÁRIA	729.814-5
CPF/CNPJ	16.144.735/0001-29
PROCESSO N.	7.767/2019
NL	IPTU/TRSD-2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 45.627,93, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9.398
INSC. IMOBILIÁRIA	729.811-0
CPF/CNPJ	16.144.735/0001-29
PROCESSO N.	7.760/2019
NL	IPTU/TRSD-2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 57.450,06, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PARQUE HUGO KAUFMANN SA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	SIMONE WEIBEL KAUFMANN MONTEIRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	41467-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.142.326/0001-20
PROCESSO Nº.	7492/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 PARA R\$ 2.436.785,03 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAP DEVILLE ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA</b>
REQUERENTE	DEVILLE HOTÉIS E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS ( OAB/BA Nº 9.398 ) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	216.035-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.890.785/0001-40
PROCESSO Nº.	12.288/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, EM ESPECIAL O LAUDO DE AVALIAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, NO VALOR DE R\$ 56.819.500,29, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.688/2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.460-0 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. LAUDO INSERVÍVEL. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL, ÁREA EDIFICÁVEL.** 1. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova capaz de desconstituir o lançamento. 2. Imóvel localizado em ZCMU, área edificável, não fazendo jus à redução do valor venal. 3. O SEJUL não tem competência para majorar o lançamento no curso do processo, que deve ser feito conforme lançamento complementar, consoante artigo 286, § 3º do CTRMS. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO VALOR INDICADO NO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.418/2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.440-6  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAÇÃO WERNECK

**EMENTA - IPTU/TRSD 2020. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO TÉCNICO IMPROPRIO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. IMÓVEL EDIFICÁVEL. INAPLICABILIDADE DO FAV 0,20.** 1. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 2. O benefício legal da redução do valor venal de que trata o art. 5º da Lei nº 8.723/2014 exige que, além de não ser explorado economicamente, o terreno tenha sido declarado como não edificável, o que não se afere entre os situados na Zona Predominantemente Residencial (ZPR 1) 3. A TRSD é taxa devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a disponibilidade em benefício do imóvel para justificar a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS). **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.010/2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.460-0  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAÇÃO WERNECK

**EMENTA - IPTU/TRSD 2021. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO. CAUSA DE NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.** 1. A falta dos documentos obrigatórios exigidos pela legislação municipal é razão apta para se negar conhecimento à impugnação oposta à Notificação de Lançamento de IPTU/TRSD, nos termos do art. 301, CTRMS, c/c art. 5º, § 3º da Instrução Normativa nº 19/2019. 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINAR PROCESSUAL REJEITADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.874/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.412-0  
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

**EMENTA - IPTU/TRSD 2020. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO IMPRÓPRIO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO.** 1. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 2. Erro nos sistemas internos de controle da Secretaria de Fazenda já no curso do processo administrativo fiscal não representam alteração de critério jurídico quando o lançamento original objeto da impugnação possuía todas as informações corretas. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.161/2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.477-5  
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

**EMENTA - IPTU/TRSD 2021. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO. CAUSA DE NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.** 1. A falta dos documentos obrigatórios exigidos pela legislação municipal é razão apta para se negar conhecimento à impugnação oposta à Notificação de Lançamento de IPTU/TRSD, nos termos do art. 301, CTRMS, c/c art. 5º, § 3º da Instrução Normativa n.º 19/2019. 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINAR PROCESSUAL REJEITADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6185/2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.436-8 - IPTU 2021 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA.** Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 19/2019, com redação alterada pela IN n.º 17/2020. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5961/2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.415-5 - IPTU 2021 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA.** Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 19/2019, com redação alterada pela IN n.º 17/2020. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.438/2017  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.428-7 - IPTU/TRSD 2017 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, ÁREA EDIFICÁVEL.** 1. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. 2. Imóvel localizado em ZPR, área edificável, não fazendo jus à redução do valor venal. 3. Não consta dos autos qualquer avaliação a ser submetida à análise do Poder executivo Municipal. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.470/2018  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.428-7 - IPTU/TRSD 2018 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. LAUDO INSERVÍVEL.** Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova capaz de desconstituir o lançamento. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.612/2019  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.138-5  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

**EMENTA - IPTU/TRSD 2019. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. IMÓVEL EDIFICÁVEL. INAPLICABILIDADE DO FAV 0,20.** 1. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 2. O benefício legal da redução do valor venal de que trata o art. 5º da Lei n.º 8.723/2014 exige que, além de não ser explorado economicamente, o terreno tenha sido declarado como não edificável, o que não se afere entre os situados na Zona Predominantemente Residencial (ZPR 1) 3. A TRSD é taxa devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a disponibilidade em benefício do imóvel para justificar a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS). **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.860/2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.339-6  
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

**EMENTA - IPTU/TRSD 2020. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO TÉCNICO IMPRÓPRIO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. IMÓVEL EDIFICÁVEL. INAPLICABILIDADE DO FAV 0,20.** 1. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 2. O benefício legal da redução do valor venal de que trata o art. 5º da Lei n.º 8.723/2014 exige que, além de não ser explorado economicamente, o terreno tenha sido declarado como não edificável, o que não se afere entre os situados na Zona Predominantemente Residencial (ZPR 1) 3. A TRSD é taxa devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a disponibilidade em benefício do imóvel para justificar a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS). **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.183/2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.433-3 - IPTU/TRSD 2021 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE.** 1. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. 2. Não consta dos autos qualquer avaliação a ser submetida à análise do Poder executivo Municipal. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.286/2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 239.704-8 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE.** 1. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. 2. Não consta dos autos qualquer avaliação a ser submetida à análise do Poder executivo Municipal. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.419/2018  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.139-3 - IPTU/TRSD 2018 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. NULIDADE REJEITADA. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO INSERVÍVEL. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, ÁREA EDIFICÁVEL.** 1. Resguardada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, restou afastada a nulidade. 2. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. 3. Imóvel localizado em ZPR, área edificável, não fazendo jus à redução do valor venal. 4. Não consta dos autos qualquer avaliação a ser submetida à análise do Poder executivo Municipal. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.968/2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.139-3 - IPTU/TRSD 2021 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, ÁREA EDIFICÁVEL.** 1. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. 2. Imóvel localizado em ZPR, área edificável, não fazendo jus à redução do valor venal. 3. Não consta dos autos qualquer avaliação a ser submetida à análise do Poder executivo Municipal. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
192165/2021	SMS	REBECA SOUSA DE ALMEIDA
81038/2021	SMS	LORENA CAMPOS SANTOS
161232/2021	SMS	ROSANA SANTOS OLIVEIRA
170369/2021	SMS	YURI MATHEUS SANT'ANNA DE OLIVEIRA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO.

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
205718/2021	SMS	CAMILA SANTOS GOMES DE TOLEDO	20%

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

### PORTARIA Nº 15/2021

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EGIVALDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3036841, Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete, grau 51, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição ao titular **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3135531, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 08 de novembro de 2021.

**RENATA VIDAL**  
Secretária de Comunicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### Conselho Municipal do Idoso - CMI

### EXTRATO DE ATA - REUNIÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2022/2024 PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVIDAS COM A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA.

Os membros da Comissão Eleitoral para o biênio 2022/2024 designados na forma de Resolução nº 015 datada de 18 de novembro de 2021, reunidos na sede do Conselho Municipal do Idoso - CMI no dia 13 de dezembro de 2021, verificaram o baixo índice de inscritos para o processo Eleitoral que poderia incorrer na quebra do princípio da paridade, resolveu por unanimidade, prorrogar o prazo de inscrição por mais 20 (vinte) dias, iniciando-se na contagem ao término do recesso do CMI (03/01/2022), por força desta prorrogação fica também prorrogado a reunião da Comissão eleitoral para análise dos inscritos para o dia 25/01/2022; publicação da homologação para o dia 26/01/2022; interposição de recurso de 27/01/2022 a 31/01/2022; reunião da Comissão Eleitoral para análise e decisão dos recursos dia 01/02/2022; publicação da análise e julgamento dos Recursos dia 02/02/2022; Eleição 04/02/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 13 de dezembro de 2021.

**MARCELO RIBEIRO GUARDIA**  
Presidente da Comissão Eleitoral.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### PORTARIA Nº 30/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.802/2015, referente aos processos SPMJ 515/2019, 22394/2020, bem como parecer da PGMS Nº 04/2020 presentes nas folhas 72 a 74 e orientações da CGM por meio de Nota Técnica, folhas 116 a 118, Relatórios da Gestora de Parceria, folhas 83, 84, 156 e 157 e Relatório Circunstanciado folhas 197 a 200, ambos no PR 22394/2020,

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil, Coletivo de Entidades Negras da Bahia - CEN foi notificada por e-mail e por Diário Oficial do Município em 12 de novembro de 2021 para se manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto omissão no dever de prestar contas, a luz do que dispõe as Leis 2.184/69 e 13.019/2014, além dos Decretos nºs 25.802/2015 e 29.129/2017, referente ao período 01/01/2021 a 31/10/2021, relativas ao Projeto Vitrine Cultural, Termo de Fomento n.º 024/2019;

CONSIDERANDO que a manifestação apresentada, no dia 16/11/2021, pela Organização da Sociedade Civil, Coletivo de Entidades Negras da Bahia - CEN, por e-mail, Ofício nº 114/2021, não apresentou a devida prestação de contas referente ao período 01/01/2021 a 31/10/2021, trazendo alegações sem a devida fundamentação e ao arrepio da lei;

CONSIDERANDO também que em Parecer Técnico da Gestora da referida parceria, constante no PR 22394/2020, folhas 156 e 157, apontou inconsistências quanto a entrega da primeira prestação de contas "Entrega parcial dos documentos e das justificativas/ notas explicativas apresentadas pela OSC, consideradas respostas evasivas e inconsistentes, percebe-se que a entidade não cumpriu com o previsto no plano de trabalho para o período", e que "não há justificativa para a não apresentação da documentação necessária, depois de decorrido 12 (doze) meses, visto que a documentação deveria ter sido elaborada no período de dezembro/2019 a fevereiro/2020, portanto anterior a pandemia";

CONSIDERANDO que após notificação em DOM e por e-mail, não foi verificado o ressarcimento ao erário municipal por parte do Coletivo de Entidades Negras da Bahia - CEN, referente ao valor de R\$ 161.413,84, destinados ao Projeto Vitrine Cultural, Termo de Fomento n.º 024/2019.

RESOLVE:

Art.1 Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis.

Art.2 Constituir Comissão formada por servidores para condução da referida Tomada de Contas,

como disciplina o artigo 9º do Decreto Municipal nº 25.802/2015, que será composta por: Luciana Ferreira Ribeiro, matrícula 3091179, Profissional de Atendimento Integrado - Assistente Social; Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351, Analista Gestão Pública Municipal - Estatística e Rita Maria Rego Rios, matrícula 3097462, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, sob a presidência da primeira.

Parágrafo único - Em atenção ao recomendado pelo Decreto supracitado, as referidas servidoras possuem reconhecida experiência administrativa e funcional, atuando respectivamente nas áreas de Formalização, Gestão de Parcerias e Prestação de Contas e terão o suporte administrativo necessário para desempenho de seus trabalhos junto a este Gabinete.

Art.3 O processo de Tomada de Contas Especial - TCE deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por até 30 (trinta) dias, a critério do dirigente do Órgão/Entidade, desde que devidamente justificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 13 de dezembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LOREDELO**

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

### PORTARIA Nº 31/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora Rita Maria Rêgo Rios, matrícula 3097462, para responder pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, em substituição ao titular Marlos Matos Carvalho, mat. 3135506, por motivo de férias, no período de 13/12/2021 a 11/01/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 13 de dezembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LOREDELO**

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### RESOLUÇÃO 044/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com Assembleia Geral Extraordinária nº 252 dia 09/12/2021 para referendar o parecer da comissão que acompanha a dispensa de chamamento público.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado preliminar, tornando público os nomes das instituições que apresentaram propostas compatíveis ou não com Resolução 38/2021, após análise da comissão.

Nº	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	ADRA	INABILITADA, O EIXO 3 NÃO CORRESPONDE COM AS METAS 3 DA RESOLUÇÃO 38/2021.
02	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL	INABILITADA, O PROJETO APRESENTOU OBJETO DISTANTE DO PROPOSTO NA RESOLUÇÃO, COM METAS NÃO MENSURÁVEIS, SEM DESTAQUE PARA PREVENÇÃO OU ENFRENTAMENTO À COVID E SEM DETALHAMENTO FINANCEIRO.
03	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	INABILITADA, NÃO PREVÊ OU CITA PANDEMIA, INCOMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 38/2021.
04	ASSOCIAÇÃO IRMAS TERZIARIAS FRANCISCANAS	INABILITADA, AS METAS APRESENTADAS NÃO DIALOGAM COM AS ATIVIDADES, NÃO ATENDENDO À RESOLUÇÃO NA EXIGÊNCIA DE ATENDER A UMA META E DUAS AÇÕES NO MÁXIMO.
05	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGLI	INABILITADA, A META IDENTIFICADA NÃO CONSTA NA RESOLUÇÃO, SEM PROTOCOLO DE HIGIENE E SEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
06	ACL8	INABILITADA, NÃO DEFINIU AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, CONFORME META ESCOLHIDA, ALÉM DE MISTURAR AÇÕES COM ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL EM DESCONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 38/2021.

Nº	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
07	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO A PRÁTICAS ESPORTIVAS	INABILITADA, ATIVIDADES SEM RELAÇÃO COM A PANDEMIA, CONFORME RESOLUÇÃO 38/2021, SEM PROTOCOLO DE HIGIENE E SEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
08	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	INABILITADA, NÃO FORAM IDENTIFICADAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO 38/2021.
09	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER	INABILITADA, POR NÃO ATENDER A RESOLUÇÃO 38/2021, MANTENDO MÁXIMO DE UMA META E DUAS AÇÕES. PODE SER APROVADO PARA BANCO DE DADOS E CAPTAÇÃO EXTERNA
10	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	INABILITADA, IDADE DO PÚBLICO ATENDIDO DE 14 A 60 ANOS INCOMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO 38/2021.
11	SILDUDU	INABILITADA, ESCOLHEU 3 AÇÕES, PORTANTO, INCOMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO 38/2021.
12	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ISPACA	INABILITADA, NÃO ESTÁ PREENCHIDA CORRETAMENTE A PARTE FINANCEIRA E OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES NÃO DIALOGAM OU SE COMPLETAM., ALÉM DE ESCOLHER AÇÕES QUE CONTEMPLAM DUAS METAS.
13	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	INABILITADA, PROJETO ESTRUTURADO E COM MÉRITO. NÃO HABILITADO AO FINANCIAMENTO POR NÃO ATENDER A RESOLUÇÃO 38/2021, MANTENDO MÁXIMO DE UMA META E DUAS AÇÕES. PODE SER APROVADO PARA BANCO DE DADOS E CAPTAÇÃO EXTERNA.
14	PROJETO AXÉ - TECENDO ARTES	INABILITADA, O PROJETO NÃO ATENDE A RESOLUÇÃO, UMA VEZ QUE O DIRECIONAMENTO, OBJETIVOS E ATIVIDADES ESTÃO DIRECIONADOS A MARCOS QUE EXCLUEM O OBJETO DA RESOLUÇÃO EM REALIZAR PREVENÇÃO A PANDEMIA.
15	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	INABILITADA, ESCOLHEU AÇÕES QUE CONTEMPLAM DUAS METAS, INCOMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO 38/2021.
16	LAR JOANA ANGÉLICA	INABILITADA, ESCOLHEU 3 AÇÕES, INCOMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 38/2021.
17	UNIÃO SANTA CRUZ	INABILITADA, AÇÕES QUE ENVOLVEM DUAS METAS 1 E 4, INCOMPATÍVEL, PORTANTO, COM RESOLUÇÃO 38/2021.
18	INSTITUIÇÃO REDE CIDADÃ	INABILITADA, PROJETO DIRECIONADO EXCLUSIVAMENTE A APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E SEM ATENDER AO OBJETO DA DISPENSA EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

Art. 2º Justificativa das metas que foram apresentadas na resolução 38/2021:

Justificativa Meta I

O surgimento da COVID-19 explicitou e potencializou as desigualdades sociais entre as diferentes realidades em que vivem crianças, adolescentes e suas famílias, em Salvador. Neste cenário, múltiplas ações para a intermediação de direitos se tornam prementes, visto a extensão e magnitude dos problemas entre as particularidades dessa pandemia, estão o isolamento social e a impossibilidade do exercício de práticas lúdicas e coletivas, que demandam novos formatos e ferramentas. Nesta perspectiva, as ações, a serem implementadas, buscam promover, de forma complementar, o desenvolvimento das expressões culturais, profissionalizantes, esportivas e educadoras, entre outras, com o fortalecimento do auto-cuidado, dos vínculos familiares e comunitários, e do processo de autonomia dos adolescentes e enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa Meta II

O surgimento da COVID-19 explicitou e potencializou as desigualdades sociais entre as diferentes realidades em que vivem crianças, adolescentes e suas famílias, em Salvador. Neste cenário, múltiplas ações para a intermediação de direitos se tornam prementes, visto a extensão e magnitude dos problemas entre as particularidades dessa pandemia, estão o isolamento social e o fechamento de espaços coletivos e de sociabilidade, com possíveis repercussões de saúde mental e atenção psicossocial. Nesta perspectiva, as ações, a serem implementadas, buscam promover, de forma complementar, a escuta qualificada, a acolhida e a atenção psicossocial. São recursos inclusivos que possibilitam compreender o sofrimento psicossocial a partir da pessoa e, ou, do grupo, com a valorização de suas potencialidades e suas redes de apoio, familiares e comunitárias. Também favorece o adequado encaminhamento para a rede de serviços.

## Justificativa Meta III

O surgimento da COVID-19 explicitou e potencializou as desigualdades sociais entre as diferentes realidades em que vivem crianças, adolescentes e suas famílias, em Belo Horizonte. Neste cenário, múltiplas ações para a intermediação de direitos se tornam prementes, visto a extensão e magnitude dos problemas entre as particularidades dessa pandemia, buscando o controle do vírus, estão as medidas de segurança definidas pelos órgãos de saúde. Nesta perspectiva, as ações, a serem implementadas, buscam promover, de forma suplementar, o acesso e o uso adequado dos recursos de segurança, e a sensibilização para a adoção de comportamentos necessários ao período, como a higienização pessoal e coletiva, limpeza dos espaços físicos, a etiqueta da tosse, o uso de máscaras e as demais medidas de segurança, bem como estratégias de distanciamento social.

Art. 3º Instituições que atenderam aos requisitos previstos na resolução 38/2021:

Nº	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	CENTRO DE GIRO SANTO ANTONIO DE PÁDUA -CGSAP	HABILITADA
02	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	HABILITADA.
03	HORA DA CRIANÇA	HABILITADA.
04	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	HABILITADA.
05	GRUPO RECREATIVO CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	HABILITADA.
06	PROJETO AXÉ - SABERES DE RUA	HABILITADA.
07	MINISTERIO DE ADORACAO PROFETICA INTERNACIONAL -MAPI	HABILITADA.
08	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE	HABILITADA.

Art.3º Prazo de recurso de três dias a contar da publicação, interposição presencial na sede do CMDCA.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Salvador,10 dezembro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**

Presidenta do CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****PORTARIA Nº 262/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

## RESOLVE:

Designar os servidores Patrícia Luisa Silva Rocha, matrícula nº 3092192, Luciana Pereira Barbosa de Oliveira, matrícula nº 3093833, Mônica Alves de Jesus, matrícula nº 3086852 e como suplente Ligia Farias Nader, matrícula nº 3087452 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Inventário de Bens Permanente e de consumo, desta Secretaria, devendo ser apresentado relatório final até 30.12.2021.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de Novembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**PORTARIA Nº 271/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2083/2021 de 26/01/2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-124**, publicada no DOM nº 7.136, através da portaria nº 308/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **POSTO DE LUBRIFICAÇÃO SÃO JUDAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.129.349/0001-03, para **Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis com serviços de GNV**, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup>, localizado na Rua Quinta dos Lázarus, Baixa de Quintas, neste município, coordenadas geográficas 12°57'45,81"S e 38°29'32,14"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante

vigência da licença como implantação de Lavagem de veículos, área de troca de óleo;

II. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração na capacidade de armazenamento de combustível líquido, caso haja alteração solicitar Autorização Ambiental ao órgão competente;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atualizado, e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

IX. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

X. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

XI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, relatório comprobatório com fotos da instalação dos Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, em conformidade com a ABNT NBR 13.786/2019.





**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 272/2021

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8087/2021 de 23/04/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLAU-186**, publicada no DOM nº 7.187, através da portaria nº 443/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **WF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 18.317.568/0001-04, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m<sup>3</sup>, localizado na Avenida Professor Manuel Ribeiro, nº 1.570, Stiep, neste município, coordenadas geográficas 12°58'48,58"S e 38°26'56,30"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença como implantação de lavagem de veículos, área de troca de óleo, ou abastecimento de GNV;

II. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração na capacidade de armazenamento de combustível líquido, caso haja alteração solicitar Autorização Ambiental ao órgão competente;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado conforme Resolução CEPRAM nº 4.578/2017, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;

V. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atualizado, e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Destinar as borras dos separadores água/óleo, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

X. Apresentar, semestralmente, os comprovantes de entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

XI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de dezembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 273/2021

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 16422/2021 de 18/08/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2017-SEDUR/CLAU-67** publicada no DOM nº 6.889, através da portaria nº 198/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ: nº 96.841.580/0001-19, para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com serviços de GNV, capacidade de armazenamento de 120 m<sup>3</sup>, localizado na Rua Marquês de Monte Santo, nº 299, Rio Vermelho, Salvador-BA, coordenadas geográficas 13°0'47,27"S e 38°29'0,90"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

- I. Informar previamente a SEDUR caso ocorra a alteração das atividades ou realização de obras no estabelecimento;
- II. Manter a SEDUR, informada acerca de qualquer alteração na capacidade de armazenamento de combustível líquido, devendo solicitar licença de alteração ao órgão competente;
- III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados dos seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
- IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a Análise Preliminar de Perigos (APP), atualizada e acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atualizado, e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com fotos da adequação da área de acondicionamento dos resíduos sólidos contemplando o reparo das portas e a separação adequada dos resíduos;
- VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- IX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
- X. Ante da reciclagem ou descarte as embalagens vazias de produtos automotivos deverão ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;
- XI. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006;
- XII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;
- XIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
- XIV. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
- XV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da licença, relatório comprobatório com fotos da substituição das câmaras de contenção das bombas;
- XVI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários. Apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- XVII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
- XVIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o cumprimento das recomendações da notificação de vistoria nº 0320/2021 do Corpo de Bombeiros;
- XIX. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
- XX. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório, com fotos, da instalação de canaletas metálicas perimetrais na área de descarga e respiros, na área dos SUMP's e tanque de acondicionamento de óleo usado, interligadas à caixa separadora de água e óleo - S.A.O em conformidade com os dispositivos da NT 02/2006;
- XXI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta licença, relatório comprobatório com fotos da manutenção das canaletas metálicas perimetrias da área de abastecimento e da área de troca de óleo, em conformidade com dispositivos da NT 02/2006;
- XXII. Apresentar, no prazo de 01 (um ano), o Certificado de Posto Revendedor, atualizado com a

tancagem de 120 m<sup>3</sup>, emitido pela ANP;

XXIII. Apresentar, no prazo de 01 (um ano), o laudo das condições de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas ou áreas de armazenagem de combustível, atualizados, de acordo com a NBR 13.784 da ABNT, acompanhado da ART do profissional responsável.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201652	22763/21	CHARM DELICATESSEN COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA 34.770.639/0001-78	R\$2.406,19	LIVIA KALID	19/11/2021
10676	7921/21	IGOR SOUSA SANTOS PINTO 028.624.495-04	R\$1.094,21	LIVIA KALID	19/11/2021

Salvador, 19 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200666	22961/21	JOSIE DA SILVA CARDIM 02523940540 28.167.343/0001-64	R\$1.094,21	LIVIA KALID	19/11/2021

Salvador, 19 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11292	15136/21	JONATHAS PEREIRA SANTA ROSA 014.606.635-94	R\$1.094,21	LIVIA KALID	19/11/2021
10506	13668/21	VIVIEN FIGUEIREDO BARBOSA 02351082516 26.752.601/0001-44	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/11/2021
709504	20611/21	VALDELICE BOMFIM RAMOS 466.407.465-49	R\$3.242,20	CAROLINE PRIMITIVO	18/11/2021
708071	1784/21	JUMARIO ABREU DE ALBUQUERQUE 04550724501 35.624.729/0001-13	R\$1.094,21	LIVIA KALID	19/11/2021
1200457	15639/21	MÓACIR ZUCHETTO JUNIOR 23.382.063/0001-55	R\$2.188,43	LIVIA KALID	19/11/2021
800757	20694/21	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA 04.899.316/0467-03	R\$902,41	CAROLINE PRIMITIVO	18/11/2021
709353	14183/21	SERGIO PINTO MARTINS 797.983.305-87	R\$279,50	CAROLINE PRIMITIVO	18/11/2021
1200038	16235/21	LUIZ DA CONCEICAO MENEZES 02864421593 36.241.090/0001-50	R\$1.094,21	LIVIA KALID	19/11/2021
11282	8201/21	JOSENILDO BARBOSA FIGUEIREDO 563.891.165-00	R\$1.094,21	LIVIA KALID	19/11/2021
10466	12083/21	MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA 597.143.525-68	R\$1.094,21	LIVIA KALID	19/11/2021
800752	17530/21	BRUNO ALMEIDA SAMPAIO BOMFIM 31.896.879/0001-25	R\$215,23	CAROLINE PRIMITIVO	18/11/2021
800773	18909/21	RODRIGUES LOCACAO DE BENS IMOVEIS LTDA 33.583.276/0001-07	R\$1.339,80	CAROLINE PRIMITIVO	18/11/2021

Salvador, 19 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS NULO**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
601621	15780/19	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE LOTES E CASAS DA ALAMEDA DAS SIAMEAS	28.259.613/0001-67	VIVIANE MIRANDA	19/11/2021
600094	57239/19	VENANCIO ARCANJO DOS SANTOS	028.536.125-20	VIVIANE MIRANDA	19/11/2021

Salvador, 19 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 20/10/2021, por unanimidade, decide:

**RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
10744	11988/21	MARES HALL EVENTOS EIRELI	15.745.875/0001-90	20/10/2021

Salvador, 19 NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**

**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
706469	15147/21	ANDRE LUIZ SANTOS SOUSA	813.825.535-87	11/11/2021
706602	28318/20	AGENOR ALVES RIBEIRO	184.999.885-04	10/11/2021

Salvador, 19 NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**PORTARIA Nº 55/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 7º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP -

COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções

complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

Considerando que, conforme os incisos III, IV e V do art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, a finalidade da COMTEC é promover ações articuladas e compartilhadas na execução e gestão do

Programa PRODETUR;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que compõe a COMTEC a pedido do Secretário Municipal de Cultura

e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº007/2021, celebrado com o Consórcio Qualicopy e Acesso para os serviços de organização, higienização, restauração, digitalização, acondicionamento e transporte do acervo histórico do município de Salvador:

- I - Pela SECULT: Simone Maria Santos Costa - matrícula nº 3127771, Presidente;
- II - Pela SECULT: Adriana Pacheco dos Santos Caldas, CPF sob nº 813.217.085-72;
- III - Pela Fundação Gregório de Mattos - Lucimar Oliveira- matrícula nº 965616;

IV - Pela Secretaria Municipal de Gestão - Ruth Motta - matrícula nº 3005685.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete à Simone Maria Santos Costa, que será substituída por Lucimar Oliveira, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Simone Maria Santos Costa.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº25/2011 e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 09 de dezembro de 2021

**FABIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### PORTARIA Nº 31/2021

Aprova o Regulamento dos cursos do Programa Treinar para Empregar

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020 e decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento dos cursos do programa Treinar para Empregar, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 13 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Secretária

#### ANEXO I

#### REGULAMENTO CURSOS DO PROGRAMA TREINAR PARA EMPREGAR

#### INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas gerais que disciplinam a organização e as atividades dos cursos de capacitação profissional e aperfeiçoamento, credenciados na rede municipal de qualificação profissional, através da SEMDEC - Secretaria de Desenvolvimento Emprego e Renda.

Art. 2º - Os cursos e treinamentos oferecidos pelas instituições parceiras, através da SEMDEC, serão por estas integralmente custeados, inexistindo qualquer contrapartida financeira.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E MODALIDADES

Art. 3º - Os respectivos cursos viabilizados pela Prefeitura de Salvador têm como objetivo principal viabilizar a qualificação através dos cursos de aperfeiçoamento profissionais, a fim de trazer o desenvolvimento social na relação entre a educação profissional e empregabilidade.

Art. 4º - Os cursos compreendem as seguintes modalidades:

- Cursos de Aperfeiçoamento
- Cursos de Capacitação profissional
- Oficinas e Palestras

§1º - Os cursos poderão ser ofertados na modalidade presencial ou remota;

§2º - A SEMDEC divulgará as orientações para inscrição e controle de cursos a serem ofertados na rede social da SEMDEC-SIMM.

#### CAPÍTULO II DO REGIME E DURAÇÃO

Art. 5º - Os regimes dos cursos têm a carga horária, total e semanal variável e de acordo com o planejamento de cada curso.

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 6º - A disponibilização do curso ou o aumento do número de vagas estará em consonância com as necessidades de formação de profissionais.

Art. 7º - A formação/criação dos cursos é realizada com base nos caminhos traçados pelo desenvolvimento econômico da cidade, priorizando o perfil de vagas disponíveis, setores e carreiras em expansão.

**Parágrafo único** - Em qualquer circunstância a sua implantação estará condicionada a:

I - Elaboração e apresentação de proposta de curso contendo:

- Identificação: nome do curso e modalidade
- Projeto pedagógico: objetivos, público-alvo, conteúdo programático, abordagens teórico-conceituais e práticas a serem desenvolvidas, carga horária, período e periodicidade

II - Análise e parecer favorável da SEMDEC, através da Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo.

#### CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO, DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS

Art. 8º - A seleção de alunos far-se-á mediante inscrição online, no endereço eletrônico da SEMDEC-SIMM ou do Parceiro. Para a matrícula, o candidato deverá ter cumprido as exigências apresentadas na divulgação.

§1º - A inscrição deverá discriminar os seguintes itens:

- Data inicial e final do período de inscrição;
- Número de vagas;
- Local de inscrição;
- Local, datas e horários de realização do curso;
- Pré-requisitos do candidato;
- Modalidade de realização do curso.

Art. 9º - A divulgação dos cursos ocorrerá na rede de social da SEMDEC-SIMM e do Parceiro, devendo ser apresentado a logomarca da SEMDEC-SIMM-Prefeitura e do parceiro.

#### CAPÍTULO V DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 10º - Compete a Instituição de Ensino Parceira:

- A disponibilização de link de inscrição, para divulgação nas redes sociais, de modo que identifique que o aluno inscrito foi através da intermediação do SIMM;
- O envio da lista de inscritos(as) e/ou participantes das atividades realizadas;
- A oferta de cursos através do seu quadro de professores/acadêmicos e colaboradores técnicos;
- Supervisionar e acompanhar as atividades teórico-práticas dos alunos;
- Informar à SEMDEC sobre as dificuldades encontradas para a execução das atividades de ensino;
- Informar à SEMDEC as faltas e infrações cometidas pelos alunos;
- Se necessário, disponibilizar espaço para realização de atividades atinentes à competência do SIMM;
- Apresentar a relação dos alunos certificados nos cursos ministrados.

#### CAPÍTULO VI DO ALUNO

Art. 11º - Os alunos deverão atender os pré-requisitos do Candidato.

Art. 12º - Para os alunos certificados nos cursos, será disponibilizado apoio para encaminhamento às possíveis oportunidades de emprego intermediadas pelo Serviço de Intermediação de mão de Obra - SIMM.

Art. 13º - São deveres do aluno:

- Participar das atividades programadas pela Instituição;
- cumprir os horários e a frequência das atividades que lhe são atribuídas;
- zelar pelos equipamentos e demais bens que compõem o patrimônio institucional e municipal, quando cabível;
- respeitar e cumprir as normas ética-profissionais;
- respeitar e cumprir as normas específicas do programa/curso.

#### CAPÍTULO VII DAS CERTIFICAÇÕES

Art. 14º - Obterão os certificados de conclusão dos cursos os alunos que cumprirem a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada trilha formativa. O aproveitamento do aluno será realizado por meio de avaliação definida pela Instituição de Ensino.

Art. 15º - Para fins de aprovação, a frequência relativa às atividades práticas, quando aplicável, deverá ser cumprida integralmente.

#### CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º - Quando aplicável, é de responsabilidade da Instituição parceira a entrega do material didático para os alunos que participarem dos cursos.

Art. 17º - Os cursos poderão sofrer ajustes no calendário, sendo que os mesmos serão informados previamente.

Art. 18º - O candidato e a Instituição de ensino autoriza o uso de sua imagem pelo SIMM, quando e se necessário, em suas redes sociais, bem como em materiais publicitários produzidos pelo SIMM. A autorização de uso da imagem não será onerosa, eximindo o SIMM de pagamento a qualquer título. Em nenhuma hipótese a imagem será usada de forma inadequada, indo de encontro a moral, bons costumes, ou que seja contrária à ordem pública.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 193/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/12/2021, à servidora MAYANNE SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3158473, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular REINALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 3103372, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de Dezembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

### PORTARIA N.º 194/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/01/2022, à servidora ROZILDA NADJA FONSECA VILLAR, matrícula n.º 3158699, Assessor Técnico I, grau 53, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão, de Assessor Especial III, grau 57 da Subsecretaria, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular LUIZ MARCONE MENDES QUEIROZ, matrícula n.º 3153780, pelo período

de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de Dezembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

### PORTARIA N.º 195/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/01/2022, à servidora JAQUELINE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula n.º 3157088, Secretaria de Gabinete, grau 51, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, grau 58 da Subsecretaria, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ALEXSANDRO FREITAS SILVA, matrícula n.º 3152366, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de Dezembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### TORNAR SEM EFEITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial do Município, do dia 23.11.2021, página 17, a Notificação do Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados a serem cancelados, do exercício de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 13 de dezembro de 2021.

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário

## LICITAÇÕES

### CASA CIVIL - CC

#### Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

### RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação 001/2021 publicado no DOM de 26 de novembro de 2021 onde se lê Inexigibilidade de Licitação 001/2021 leia-se 002/2021.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**ELIEZER LADEIA FREIRE**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 146/2021- PROC: 189871/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - (CAFÉ TORRADO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 23/12/2021; abertura no dia 27/12/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 27/12/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 128/2021- PROC: 169375/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para VESTUÁRIO - (CAMISA GOLA POLO).**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME	01	R\$ 179.890,13
NILZA SOUZA DE JESUS	02	R\$ 17.999,06

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 128/2021- PROC: 169375/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para VESTUÁRIO - (CAMISA GOLA POLO).**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME	01	R\$ 179.890,13
NILZA SOUZA DE JESUS	02	R\$ 17.999,06

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 131/2021- PROC: 166691/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS - (CRACHÁ E PULSEIRA).**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	01	R\$ 36.492,16
	02	R\$ 52.488,00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021**

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015-2021**

**PROCESSOS DIGITAL N.º: 203.392/2021**

**DISPENSA DIGITAL N.º: 015/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 06 (seis) Licenças para Software Autocad.

**EMPRESA VENCEDORA:** ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP.

**CNPJ N.º:** 52.913.241/0001-25.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.992,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; SUBAÇÃO: 250422 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - TESOIRO; NATUREZA DESPESA: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 34.047/2021, esta no que couber.

**PARECER RPGMS/SEDUR N.º: 644/2021.**

**DATA DO ATO:** 11/12/2021.

Salvador, 13 de Dezembro de 2021.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente/COPEL

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016-2021**

**PROCESSOS DIGITAL N.º: 203.387/2021**

**DISPENSA DIGITAL N.º: 016/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de 25 (vinte e cinco) TABLETS.

**EMPRESA VENCEDORA:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ N.º:** 01.590.728/0004-26

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.535,75 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - TESOIRO; NATUREZA DESPESA: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 34.047/2021, esta no que couber.

**PARECER RPGMS/SEDUR N.º: 651/2021.**

**DATA DO ATO:** 13/12/2021.

Salvador, 13 de Dezembro de 2021.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC****DISPENSA DE LICITAÇÃO****N.º 010/2021**

**PROCESSO SEMDEC N.º: 116058/2021**

**EMPRESA:** NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 14.010.218/0001-31

**OBJETO:** Aquisição de Estabilizadores 1 KVA, para atender as demandas da SEMDEC.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.613,00 (oito mil, seiscentos e treze reais).

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 11.126.0016.250403 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMDEC. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro.

**DATA DO ATO:** 13/12/2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**MILA PAES**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021**

**PROCESSO N.º:** 147973/2021

**DISPENSA N.º:** 012/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório.

**EMPRESA:** AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVICO DE LOCACAO LTDA.

**CNPJ:** 06.123.226/0001-66.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.210,50 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem Detalhamento; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

**DATA DO ATO:** 13/12/2021.

Salvador, 13 de Dezembro de 2021

**OMAR GORDILHO**  
Presidente/LIMPURB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída pelo Decreto N.º 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 8 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada o seguinte Pregão Eletrônico:

**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 007/2021 - SEMIT**

**LICITAÇÃO: N.º 007/2021 - SEMIT**

**PROCESSO: N.º 210217/2021**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços- SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada em Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais do próprio fabricante, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, manutenção corretiva e preventiva, sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 27/12/2021**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2021 às 09:00 horas**

**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 28/12/2021 às 10:00 horas**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**  
Presidente da CEML

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de OVERHAUL em (02) dois compressores do chiller, com substituição do estator, que compõe o sistema de Climatização Central, de fabricação HITACHI, instalados no prédio sede da SEFAZ.

Processo Nº: 87.673/2021;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: SUMMER COOL FACILITIES - AR CONDICIONADO LTDA - ME;

CNPJ: 27.231.251/0001-33;

Valor Global: R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais);

Amparo Legal: Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Federal nº 10.520/02,

Decreto Municipal nº 32.562/20 e da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 13/12/2021;

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Fica designado os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Augusto Cesar Valois Borba, Matrícula nº 3060142

Cidélia Maria Bispo dos Santos, Matrícula nº 3025189.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**DANIEL DE OLIVEIRA FREITAS ROCHA**  
Summer Cool Facilities - AR Condicionado LTDA - ME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2021

PROCESSO: 123266/2021

OBJETO: Registro de Preços de PAPEL A4.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 230/2021

CONTRATADO: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**CÂMILA VELOSO ARAÚJO FRELAT**  
MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003139	PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/ M² A4 BRANCO	PC	15,53

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2021

PROCESSO: 123266/2021

OBJETO: Registro de Preços de PAPEL A4.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 231/2021

CONTRATADO: RAVI COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI.

CNPJ: 29.954.862/0001-35

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**RAIZA GUIMARÃES MENEZES**  
RAVI COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003139	PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/ M² A4 BRANCO	PC	15,53

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 727/2021

PROCESSO nº 3500/2017.

CONTRATO nº 006/2018.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 115/2017 de 25 de agosto de 2017

CONTRATADA: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.39	0.1.17	13.200,00

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2021

PROCESSO: 154661/2021

OBJETO: Registro de Preços de fralda descartável geriátrica

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 228/2021

CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 18.192.961/0001-00

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS**  
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017403	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM P	UN	0,93
2	200017404	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M	UN	1,07
3	200017405	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G	UN	1,08
4	200017406	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM EG	UN	1,25

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: REDIM SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.534.093/0001-95

PROCESSO Nº: 130420/2021 e 174160/2021.

EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - LOTE 01 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA GRE CAJAZEIRAS).

VALOR: R\$ 8.599.000,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.

ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**MÁRCIO QUEIROZ BARRAL**  
Redim Serviços EIRELI

**RESUMO DO CONTRATO Nº 140/2021**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** RFT CONSTRUÇÕES EIRELI.  
**CNPJ:** 27.773.835/0001-30  
**PROCESSO Nº:** 130420/2021 e 174587/2021.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 03 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA GRE CENTRO E ORLA).**  
**VALOR:** R\$7.798.000,00 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte:** 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.  
**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**EMÍLIO TADEU NAJAR**  
RFT Construções EIRELI

**RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2021**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** ACG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
**CNPJ:** 03.361.390/0001-13  
**PROCESSO Nº:** 130420/2021 e 174736/2021.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 04 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA GRE SUBÚRBO I).**  
**VALOR:** R\$ 6.349.256,01 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte:** 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.  
**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO**  
ACG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

**RESUMO DO CONTRATO Nº 142/2021**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
**CNPJ:** 24.051.496/0001-90  
**PROCESSO Nº:** 130420/2021 e 174800/2021.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 05 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA GRE PIRAJÁ, SÃO CAETANO E LIBERDADE).**  
**VALOR:** R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte:** 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.  
**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**RUY SANTOS NETO**  
Romias Engenharia e Consultoria EIRELI

**RESUMO DO CONTRATO Nº 143/2021**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**CNPJ:** 00.712.814/0001-59  
**PROCESSO Nº:** 130420/2021 e 174833/2021.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 06 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA GRE CABULA E ITAPUÁ).**  
**VALOR:** R\$ 9.273.780,28 (nove milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte:** 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.  
**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**CAMILA PAULA OLIVEIRA RIBEIRO**  
CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**RESUMO DO CONTRATO Nº 144/2021**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 25.173.473/0001-11  
**PROCESSO Nº:** 145330/2021 e 185239/2021.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 01 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA GRE ORLA).**  
**VALOR:** R\$ 5.777.774,55 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte:** 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.  
**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**MARCELO SOUZA MOURA**  
EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

**RESUMO DO CONTRATO Nº 145/2021**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 05.553.057/0001-31  
**PROCESSO Nº:** 145330/2021 e 185243/2021  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 02 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO SALVADOR DA GRE PIRAJÁ E CAJAZEIRAS).**  
**VALOR:** R\$ 7.640.905,61 (sete milhões e seiscentos e quarenta mil e novecentos e cinco reais e sessenta e um centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte:** 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.  
**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**CESAR BRAGA BACELAR**  
CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**RESUMO DO CONTRATO Nº 146/2021**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI  
**CNPJ:** 04.554.102/0001-00  
**PROCESSO Nº:** 145330/2021 e 185247/2021.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.



**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 03 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA GRE SÃO CAETANO, SUBÚRBO I E SUBÚRBO II).**

**VALOR:** R\$ 7.649.998,17 (sete milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.

**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**RENATO RODENBURG DE MEDEIROS NETO**  
ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

### RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2021

**CONTRATANTE:** PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA:** PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 20.216.786/0001-96

**PROCESSO Nº:** 145330/2021 e 185251/2021

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 04 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO SALVADOR DA GRE CENTRO E CABULA).**

**VALOR:** R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.

**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**MAURO DA SILVA OLIVEIRA**  
PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2021

**CONTRATANTE:** PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA:** COMTECH ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 07.440.770/0001-02

**PROCESSO Nº:** 145330/2021 e 185255/2021.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 05 (REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO SALVADOR DA GRE ITAPUÁ).**

**VALOR:** R\$ 7.584.575,58 (sete milhões quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.

**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**LAERCIO ALVES DA SILVA JUNIOR**  
COMTECH ENGENHARIA LTDA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 149/2021

**CONTRATANTE:** PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA:** ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

**CNPJ:** 24.051.496/0001-90

**PROCESSO Nº:** 130420/2021 e 185261/2021

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos - **LOTE 06**

**(REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO SALVADOR DA GRE LIBERDADE E CIDADE BAIXA).**

**VALOR:** R\$ 6.669.990,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.365.0001.117700, 12.361.0001.117800; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0.1.01, 0.1.91 e 02.19 - 2.2.19.

**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**RUY SANTOS NETO**  
ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**OBJETO:** MEDICAMENTO BÁSICO

**PROCESSO:** 7748/2020

**AFM Nº:** 9914/2021 - R\$ 356.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

**CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

**CNPJ:** 73.856.593/0001-66

**PROCESSO:** 47504/2020

**AFM Nº:** 9916/2021 - R\$ 830.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

**CONTRATADA:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 43.940.618/0001-44

**PROCESSO:** 68383/2021

**AFM Nº:** 9917/2021 - R\$ 26.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

**CONTRATADA:** GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

**CNPJ:** 03.485.572/0001-04

**PRAZO:** IMEDIATO

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 339030

**Fonte de recurso** 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 787/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO SMS:**311/2021

**PROCESSO Nº** 60372/2021

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de penso

(cateter para oxigênio e compressas)

**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº** 787/2021

**CONTRATADA:** AMERICAN MEDICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

**CNPJ:**10.403.238/0001-11

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

**DATA DA ASSINATURA** 13/12/2021

**ASSINAM:** DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CINTIA MARQUES DE SOUZA

AMERICAN MEDICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005415	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 10UN MARCA/FABRICANTE: AMERICAN	PC	0,391

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019

**PROCESSO ELETRÔNICO:** Nº 176013/2021.

**DO CONTRATO:** Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar

o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2021 e término em 03/12/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 809.475,00 (oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0003.233400; 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.00 e 0.2.14.

CONTRATADA: **FLORENCE GRAÇA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 18.368.601/0001-17.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: **Ulisses de Carvalho Graça Filho.**

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 230/2021

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 187886/2021.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer ao Plano de trabalho atualmente contratado o valor mensal de R\$ 412.119,25 (quatrocentos e doze mil cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), referente ao funcionamento do MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES aos Sábados, Domingos e Feriados, nas datas de (08, 11, 12, 18 e 19 de dezembro de 2021 e 08, 09, 15 e 16 de janeiro de 2022, nas condições estabelecidas conforme anexo I deste termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.00, 0.1.02 e 0.1.91.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**

CNPJ: 14.284.483/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: **Yurgan Targe Passos Santana.**

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

PROCESSO: Nº 202.479/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 132.785,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), subsidiado na Portaria nº 391/2021, de 20 de outubro de 2021, referente a necessidade de ampliação temporária de oferta de serviços ambulatoriais, a serem executados no período de 02 (dois) meses, o valor global do contrato que é de R\$ 334.374,48 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), passa a ser R\$ 467.159,48 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14 e 0.1.02.

CONTRATADA: **CLILAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.**

CNPJ: 28.237.724/0001-72.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: **Jorge Alberto Marques do Nascimento.**

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

PROCESSO: Nº 202.600/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 132.785,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), subsidiado na Portaria nº 391/2021, de 20 de outubro de 2021, referente a necessidade de ampliação temporária de oferta de serviços ambulatoriais, a serem executados no período de 02 (dois) meses. Desta forma, o valor global do contrato que é de R\$ 753.119,28 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), passa a ser R\$ 885.904,28 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14 e 0.1.02.

CONTRATADA: **CLIPO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.**

CNPJ: 10.909.062/0001-74.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: **Jorge Alberto Marques do Nascimento.**

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018

PROCESSO: Nº 152.957/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 23.711,64 (vinte e três mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R\$ 5.722.531,56 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e tinta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 5.746.243,20 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.

CONTRATADA: **PRO-OF TALMO LTDA - EPP.**

CNPJ: 33.967.167/0001-85.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: **Karla Brito Leite.**

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 7626/2021, Processo nº 3327/2020, publicada no DOM nº 8.106, de 04 a 08 setembro de 2021, página 29.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: **ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**

C.N.P.J.: 00.429.189/0001-32

Processo: 110137/2021-3

Objeto: Material de consumo - Luvas de proteção de borracha tamanho M e G

Projeto Atividade: 250112

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 2021010558 - R\$525,30 - Data da assinatura: 09/12/2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**RENATA VIDAL**  
Secretária de Comunicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

### RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2021

PROCESSO: Nº 96622/2021-SEMPRE

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a execução de obras de recuperação/requalificação do Campo de São Marcos e Campo do Amaral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRES.

**EMPRESA:** TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

**CNPJ:** 27.839.615/0001-62

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

da seguinte forma:

**Subação:** 27.812.0005.104701 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer

**Elemento de Despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações

**Fones:** 0.1.00 - Tesouro; 0.1.24 - Transferências de Convênio - Outro A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 384.709,21 (Trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e nove

reais e vinte e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/12/2021 a 09/12/2022

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 204144/2021.

AFM Nº: 2021010182.

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADECOMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: Aquisição de água mineral.

VALOR: R\$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.12 Fonte: 0.1.00.000000.

DATA DO ATO: 13/12/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13/12/2021.

**TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2021**

PROCESSO Nº 201560/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Marcos Luís Pereira Santos

**CPF:** 050.475.325-85

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Quilombo de Histórias e Artes, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2021**

PROCESSO Nº 201841/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Luciano Bastos da Anunciação

**CPF:** 787.484.535-87

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Rádio Hits\_Frequência Popular, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2021**

PROCESSO Nº 202196/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Roberto Santos Sales

**CPF:** 545.321.915-72

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Projeto do Palco à Tela - Oficina de Cinema em Casa, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 040/2021**

PROCESSO Nº 202220/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Marivaldo Gomes Gonçalves

**CPF:** 029.680.765-66

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Sarau Jaca de Poesia, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 044/2021**

PROCESSO Nº 202583/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Nailaine Monteiro Sacramento

**CPF:** 859.625.395-59

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Cinelab Mulheres Periféricas, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2021**

PROCESSO Nº 202699/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Gelton Dheison Alves Sacramento

**CPF:** 052.017.735-59

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Coletivo das Lilths: Elas Ainda Estão Vivas!, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2021**

PROCESSO Nº 202704/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Quezia Santana dos Santos Silveira

**CPF:** 051.197.855-30

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Ilustrando História Negras Infantis 2022, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2021**

PROCESSO Nº 202705/2021 - FGM

**COMPROMITENTE:** Daniel Fernandes Marques da Silva

**CPF:** 083.203.865-27

**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Quem Souber Morre, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.

**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 054/2021****PROCESSO Nº** 202644/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Claus Magno Lima da Luz**CPF:** 858.171.665-26**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Pelos Acessos, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/2021****PROCESSO Nº** 202234/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Tenda dos Milagres Produções Artísticas e Culturais LTDA**CNPJ:** 17.281.724/0001-53**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Maturando Histórias: Como Fazer Filmes Pelo Celular Para Maiores de 55 Anos, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 063/2021****PROCESSO Nº** 202255/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Associação Cultural e Carnavalesca Afoxé Baba Afoman**CNPJ:** 26.253.068/0001-76**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Afoxé Cultura Que Movimento: Oficina de Xeque, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 068/2021****PROCESSO Nº** 202032/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Caio Cesar Santos Tavares 043.780.985-47**CNPJ:** 26.414.120/0001-29**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Tocaqui - Produção Musical na Pandemia, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 070/2021****PROCESSO Nº** 202084/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Lara Boker Torres Silva 860.033.405-50**CNPJ:** 26.963.080/0001-74**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Essencial, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2021****PROCESSO Nº** 202121/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Eric Melo Pinheiro 037.579.685-14**CNPJ:** 30.406.843/0001-53**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Guetotech SSA - Ações Formativas, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 073/2021****PROCESSO Nº** 203235/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Claudia Santarosa 861.111.315-24**CNPJ:** 31.003.380/0001-41**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Laboratório Bahia Experimental, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2021****PROCESSO Nº** 202208/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Vinícius Marques Albuquerque Silva 045.861.645-14**CNPJ:** 43.542.384/0001-87**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Modernismo em Salvador - Os 100 Anos da Semana de Arte Moderna, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 081/2021****PROCESSO Nº** 202387/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Juan Ignacio Brizuela 857.663.595-00**CNPJ:** 15.289.257/0001-82**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural Pachamãe: Escola de Integração Latino-Americana - Turma/Circuito CBX, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 084/2021****PROCESSO Nº** 202482/2021 - FGM**COMPROMITENTE:** Erick de Saboya Bastos 030.625.835-84**CNPJ:** 16.990.173/0001-34**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural [SEM] Drama - Imersão Para Montagem Teatral, selecionado através da Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 24/2021

**PROCESSO N°** 195776/2021- FGM  
**COMPROMITENTE:** Felipe Neiva dos Santos 01387775006  
**CNPJ:** 43.541.832/0001-28  
**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural "100 anos de poesia modernista", selecionada através da Chamada Pública n° 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.  
**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022  
**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 33/2021

**PROCESSO N°** 196612/2021- FGM  
**COMPROMITENTE:** Breno da Silva Santos  
**CPF:** 862.493.865-13  
**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural "Versos de Agora" selecionada na Chamada Pública n° 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte.  
**VIGÊNCIA:** 31 de maio de 2022  
**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM N°:** 2021010365  
**LICITAÇÃO N°:** 203/2020  
**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 2021000062  
**PROCESSO N°:** 5369/2020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
**CNPJ N°:** 13.927.801/0032-45  
**CONTRATADA:** LKB COMÉRCIO LTDA - ME  
**CNPJ N°:** 20.002.684/0001-78  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FRASCOS DE ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50,60 (CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 2501  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903012 **FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021

**AFM N°:** 2021010385  
**LICITAÇÃO N°:** 078/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 2021000206  
**PROCESSO N°:** 110137/2021  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
**CNPJ N°:** 13.927.801/0032-45  
**CONTRATADA:** ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA  
**CNPJ N°:** 00.429.189/0001-32  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) PARES DE LUVAS DE PROTEÇÃO USO DOMÉSTICO TAMANHOS M E 50 (CINQUENTA) PARES DE LUVAS DE PROTEÇÃO USO DOMÉSTICO TAMANHOS G.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 420,50 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 2501  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903017 **FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021

**AFM N°:** 2021010432  
**LICITAÇÃO N°:** 001/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 2021000037  
**PROCESSO N°:** 4668/2020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
**CNPJ N°:** 13.927.801/0032-45  
**CONTRATADA:** BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA  
**CNPJ N°:** 13.382.055/0001-55  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE GÁS LIQUEFEITO 13KG.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 402,50 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 2501  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903038 **FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021

**FRANCISCO ESPINHEIRA**  
Subsecretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019

**PROCESSO N°:** 189208/2021  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**EMPRESA:** ELEVADORES OTIS LTDA.  
**CNPJ:** 29.739.737/0010-01  
**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo, referente a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para elevador da marca OTIS, instalado na nova sede da SECIS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 18.122.0016.250105; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.100 - Tesouro.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93, Art. 57, § 2°.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2021.

Salvador, 11 de dezembro de 2021.

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO n°** 69/2021  
**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
**CNPJ:** 63.242.473/0001-15  
**CONTRATADA:** CASA DOS ADESIVOS COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 04.742.975/0001-46  
**PROCESSO N°:** 203076/2021  
**BASE LEGAL:** Lei Federal n° 13.303/2016  
**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Aquisição de Material de Programação Visual  
**PREZADO:** 120 (centos e vinte) dias  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.802,50 (Nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 2.2.50  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021.  
**PARECER N°:** 160/2021

**Assinam:**  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira  
Pela Contratada: Casa dos Adesivos Comercial Ltda  
- Raimundo Bulhões Barreto

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO n°** 70/2021  
**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
**CNPJ:** 63.242.473/0001-15  
**CONTRATADA:** CASA DOS ADESIVOS COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 04.742.975/0001-46  
**PROCESSO N°:** 203366/2021  
**BASE LEGAL:** Lei Federal n° 13.303/2016  
**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Aquisição de fita adesiva dupla face de silicone  
**PREZADO:** 120 (centos e vinte) dias  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 2.2.50  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021.  
**PARECER N°:** 162/2021

**Assinam:**  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira  
Pela Contratada: Casa dos Adesivos Comercial Ltda  
- Raimundo Bulhões Barreto

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 72/2021  
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
 CNPJ: 63.242.473/0001-15  
 CONTRATADA: SHOPPING DAS INDÚSTRIAS LTDA  
 CNPJ: 13.816.036/0001-90  
 PROCESSO N.º: 204976/2021  
 BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016  
 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de parafuso

PRAZO: 12 (doze) meses  
 VALOR GLOBAL: R\$ 11.127,00 (onze mil, cento e vinte e sete reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 240600- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00  
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.  
 PARECER N.º: 165/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: Shopping das Indústrias Ltda

- Anderson Oliveira Santos

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
 Diretor Presidente

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
 Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N.º 2021010657  
 PROCESSO N.º: 33793/2020  
 EMPRESA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
 OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) Fronhas p/travesseiro, 80 (oitenta) Toalhas de banho felpuda, 80 (oitenta) Lençóis solteiro c/elástico  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.021,60 (Três mil, vinte e um reais e sessenta centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107 Elemento de Despesa 33.90.30.27  
 Fonte 000.  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MANUELA F. BARRETO**  
 Coordenadora Administrativa

AFM N.º 2021010658  
 PROCESSO N.º: 103447/2021  
 EMPRESA: VITORIA COLCHOES EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Colchões espuma solteiro D-28 1880 x 780 x 120MM  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.919,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.27  
 Fonte 000.  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MANUELA F. BARRETO**  
 Coordenadora Administrativa

AFM N.º 2021010504  
 PROCESSO N.º: 118552/2021  
 EMPRESA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de 2000 (duas mil) Canetas esferográficas escrita fina azul.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03  
 Fonte 000.  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**MANUELA F. BARRETO**  
 Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 012/2019**

PROCESSO N.º: 2756/2017.  
 EMPRESA: HOLLUS SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 CNPJ: 06.267.018/0001-30  
 OBJETO: 3.1 Fica rescindido o Contrato Administrativo n.º 012/2019, a partir da data de assinatura deste termo por ato unilateral da Administração Pública, passando a ter eficácia após publicação no Diário Oficial do Município.  
 3.2 Fica a empresa CONTRATADA, livre de qualquer penalidade prevista em contrato, uma vez que a rescisão contratual, se dar por fato alheio à sua vontade;  
 3.3 As partes contratantes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, seja nas esferas cíveis administrativas e criminais.  
 3.4 A partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre partes e nem obrigações de ordem financeira.

AMPARO LEGAL: Artigo 78, inciso XVII e artigo 79, I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DE RESCISÃO: 25 de novembro de 2021.

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
 Secretário

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO****CONTRATO n.º 011/2021**

Processo n.º: 184307/2021  
 Contrato n.º 011/2021-Objeto: execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA  
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16  
 Contratada: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI LTDA-CNPJ/MF n.º 20.155.999/0001-55  
 Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem as planilhas de preços e serviços, referida na cláusula sexta do contrato original, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 106.986,61 (cento e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente a 28% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 491.249,47 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).  
 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das seguintes verbas: Recursos Financeiros junto à Caixa Econômica Federal-CEF, Contrato de Repasse n.º 880778/2018/MTUR/CAISA; Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61.60.02 - UG SUCOP; Projeto/Atividade: 15.451.010.1135 - Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro, 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE, 0.1.24 - Convênios, 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES, 0.1.42 - Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais, 0.1.90 - Operações de Crédito Internas, 0.1.91 - Operações de Crédito Externas, 0.1.92 - Alienação de Bens.  
 Base Legat: art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93  
 Data de Assinatura: 10/12/2021  
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JANDSON DE CARVALHO NUNES-G3 POLARIS



## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
236/2021	301.613/001-96	ACADEMIA MR BRODHERS FITNNES LTDA - ME
203/2021	102.361-6	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
202/2021	102.361-6	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
244/2021	614.367/001-34	LOURDES SILVANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO EIRELI
224/2021	587.818-7	MOURA EMPREENDIMENTOS E GESTÃO CORPORATIVA LTDA
213/2021	709.452-3	TRIPLO A PATRIMONIAL LTDA

Salvador, 13 de Dezembro de 2021

**ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES**  
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 293-B, § 5º, da Lei nº 7.186/2006, intima no prazo de 03 dias, os contribuintes abaixo relacionados a enviarem comprovantes de pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV das inscrições imobiliárias a seguir indicadas, para o endereço eletrônico: cffcosta@sefaz.salvador.ba.gov.br, com vistas a instrução dos processos de alteração de titularidade de imóveis, protocolados nesta Secretaria, considerando que restaram prejudicadas as intimações por via postal das Requisições de Documentos enviadas pelo Auditor Cassio Trajano Costa - mat. 870451.

Nº PROCESSO	Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
8428/2021	516.756-6	C L PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
8455/2021	516.779-5	TRES MISSAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Salvador, 13 de Dezembro de 2021

**ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES**  
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP, tendo em vista a determinação da Instrução Normativa SEFAZ / DGRM Nº 31/2015, notifica **HILDA PERDIZ DE OUBINA, CPF 629.339.145-49**, na condição de **AUTUADO(A)**:

**Processo nº 50912/2018**

Data - 26/09/2018

Auto de Infração: 02/2021

Localização do Imóvel: Ladeira da Independência, Nº 18, Bairro: Nazaré, Salvador (BA).

Inscrição Imobiliária - 69643-9

Natureza - Patrimônio / Arrecadação / Encampação

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**DENISE GOMES DE CASTRO**  
Coordenadora de Administração do Patrimônio Imobiliário

#### EDITAL

### COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

#### SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
49245/2019	78.317-0	ESPOLIO CLAUDIONOR ALVES PEREIRA	098.869.905-20	2016 A 2020
48565/2019	891.727-2	IRACILDA SANTOS NEVES	286.336.875-34	2016 E 2017
29809/2018	85.658-4	ESPÓLIO DE ANACLETO ROSENDO DOS SANTOS	039.541.025-87	2016
9447/2019	40.355-5	ESPOLIO DE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	175.049.535-04	2016 A 2020
29388/2020	210.691-4	ESPÓLIO DE EURICO DA SILVA SENTO SE	017.769.405-04	2016 E 2017
54240/2017	735.180-1	MARCOS JEOVÁ DE CARVALHO SACRAMENTO	740.947.185-91	2016 E 2017
54240/2017	735.178-0	MARCIA ELAINE COSTA PEQUENO	083.577.027-32	2016 E 2017
6058/2019	26.478-4	LUIZ ALBERTO CENDON DURAN	292.529.385-91	2015 A 2020
110270/2021	654.621-8	ESPÓLIO DE JOSE BISPO COSTA	110.246.905-04	2016
130557/2021	188.863-3	ESPÓLIO DE AFONSO BAQUEIRO RIOS	182.997.925-68	2016
130614/2021	195.174-2	ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO AZEVEDO FERREIRA	027.806.315-20	2016
130626/2021	863.657-5	ESPOLIO DE VALTER ALVES GONCALVES	145.565.705-06	2016
98160/2021	203.915-0	ESPÓLIO DE JOAO BATISTA CARIBE	037.449.575-00	2016 E 2017
110103/2021	27.294-9	ESPÓLIO DE DEUSDETH DE JESUS	020.366.225-34	2016
110121/2021	210.788-0	ESPÓLIO DE JOSE PEREIRA DOS SANTOS	082.357.595-00	2016
10411/2018	440.023-2	MALVEDIL BOMFIM JÚNIOR	669.685.695-15	2016 E 2017
29581/2021	183.439-8	JOSE WELINGTON ABREU DE LIMA	050.112.215-04	2016 E 2017
140416/2021	395.719-5	RENATO LUIZ SOUZA BRANDÃO	095.127.215-20	2016 A 2019
131049/2021	303220-5	ESPÓLIO DE ANTONIO SILVEIRA	040.993.115-20	2016
58727/2021	73.161-7	ESPÓLIO DE ONILDON SAO CRISTOVAM DE CASTRO	019.255.805-63	2016
143342/2021	447.972-6	ESPÓLIO DE MARIA SACRAMENTO SOUZA DE ARAGAO	335.627.845-20	2016
152642/2021	747.556-0	GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	12.050.031/0001-36	2016 A 2018
14513/2021	54.316-0	JOÃO BATISTA MARQUES VIDAL	157.510.905-00	2017 A 2021

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**  
Coordenador de Arrecadação

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27045/2021	NEYLA MARGARETH P. CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
21838/2021	ESPOLIO DE MARIA C. F. DE CASTRO	ALT. CADASTRAL
21646/2021	MARIA TEREZA MAIA DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
15478/2021	JOAO ORLANDO Q. PINHEIRO	DESMEBRAMENTO
1885/2021	SERGIO RENATO S. ALVES	R. AREA TERRENO
31253/2021	AFONSO HENRIQUE F. NETO	ALT. CADASTRAL
40184/2019	EDFICIO CONCORDE	DEPURAÇÃO
19760/2021	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE IMPRENSA	P. LANÇAMENTO
47328/2020	JESUALDO BARBOSA DE MELO	C. DUPLICIDADE
55724/2018	ANAEL JOSE DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
73926/2019	JORGE PRAZERES SANTANA	DESMEBRAMENTO
28818/2021	ROSA ALBAN GARRIDO	ALT. N. OCUPAÇÃO
30355/2021	EDILSON SOUSA ANDRADE	ALT. LOGRADOURO
9237/2021	ALEXANDRE MACEDO MELO	R. A. CONSTRUÇÃO
21836/2021	SUELIA PERPETUA MOTA CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
26655/2021	JACKSON DA COSTA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
28900/2021	THE HOTEL LTDA	ADMINISTRATIVO
29750/2021	ERNANI DO NASCIMENTO TORRES	ALT. CADASTRAL
26061/2021	SORAIA BARRETO B. SANTOS	ALT. CADASTRAL
18415/2021	VANIA NEVES MENEZ	ALT. TITULARIDADE
15164/2021	NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS S.A	ALT. CADASTRAL
19866/2021	ENILDA ALVES BORGES DA SILVA	ALT. CADASTRAL
19360/2021	HELINAIDE CONCEIÇÃO S. CARDOSO	ALT. TITULARIDADE
27738/2021	MARIA AUGUSTA DAS V. S. DE ASSIS	ALT. LOGRADOURO
9756/2021	ESPOLIO DE JOSE C. DE CASTRO	ALT. TITULARIDADE
23620/2021	EVERTON AUGUSTO C. SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE
25081/2021	MARIA LUCIA DO SACRAMENTO	ALT. CADASTRAL
24115/2021	MD BA GB EMPREEND. SPE LTDA	ALT. TITULARIDADE
31844/2021	JOSE MARCELO B. CARNEIRO	ALT. CADASTRAL
24143/2021	SR PATRIMONIAL LTDA	ALT. LOGRADOURO
50599/2020	ELOY LIMA DA SILVA	C. DE INSCRIÇÃO
19146/2021	ESPOLIO DE NELSON DE O. SANTOS	ALT. CADASTRAL
50162/2020	RIZODALVO DA SILVA MENEZES	ALT. CADASTRAL
20495/2021	ROSEMARY PINHEIRO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
16285/2021	ERICA DE SANTANA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
20475/2021	THAMIRES DE SANTANA ROSA	ALT. TITULARIDADE
18399/2021	WAGNER MAURICIO A. DE P. FREITAS	ALT. TITULARIDADE
17924/2021	ELENICE CARVALHO SANTANA ELOI	ALT. TITULARIDADE
19909/2021	RAIMUNDA DE JESUS OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
17239/2021	TORRES - ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
15161/2021	NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS S.A	ALT. CADASTRAL
19287/2021	GERALDO GONCALVES SANTANA	ALT. TITULARIDADE
15163/2021	NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS S. A	ALT. CADASTRAL
20331/2021	SILVANA SAMPAIO ASFORA VARJÃO	ALT. TITULARIDADE
19729/2021	MARIA JOSE SANTANA DE LISBOA	ALT. TITULARIDADE
18771/2021	GILBERTO BAIÃO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
20525/2021	WALDELANDIA SOARES F. DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
20364/2021	TATIANA CONHAGO DOREA	ALT. TITULARIDADE
42728/2019	GILSON NEY RIBEIRO SILVA	P. LANÇAMENTO
18248/2021	HUGO BELENS JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
18603/2021	LUANA INGRY MORAIS PINTO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros**EDITAL**

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
152642/2021	747.556-0	GREENVILLE B INCORP LTDA	12.050.031/0001-36	2016 A 2018
11593/2020	029.924-3	ESPÓLIO DE WALDEMIRA P DO LAGO	028.939.325-68	2016
16845/2020	232.972-7	ESPOLIO DE JOÃO BATISTA CARIBÉ	037.449.575-00	2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
115374/2021	153.966-3	ESPOLIO DE LINDOMAR ARANHA DE AZEVEDO	105.496.410-68	2016
28758/2020	286.479-7	ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA CARIBÉ	037.449.575-00	2016
14977/2020	286.426-6	ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA CARIBÉ	037.449.575-00	2016
25547/2020	485.309-1	ESPOLIO DE JOÃO BATISTA CARIBÉ	037.449.575-00	2016
125970/2021	182.529-1	ESPÓLIO DE ASCENDINO DE SOUZA	006.450.795-53	2016

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**  
Coordenador de Arrecadação**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, resolve PRORROGAR o prazo final das Inscrições do Processo Seletivo que visa selecionar servidores/empregados públicos para o Programa de Bolsa de Estudo – PBE do ano letivo de 2022, Edital de Concessão de Bolsa Estudo, publicado no DOM nº 8.163 de 30 de novembro de 2021, para o dia 14/12/2021 até às 12h00min, conforme abaixo:

<b>PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET</b>	<b>Até às 12h00min do dia 14/12/2021</b>
---	--

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de dezembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE COTAÇÃO 69/2021**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 20 de dezembro de 2021, através do e-mail [bancoedepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancoedepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço, contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elevadores com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante) nas unidades escolares da Rede.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 13 de dezembro de 2021.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa**AVISO DE COTAÇÃO 70/2021**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 17 de dezembro de 2021, através do e-mail [bancoedepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancoedepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço, para a contratação de empresa para aquisição de licenças para uso temporário, por 12 meses, para acesso à Plataforma de Letramento Digital e Ensino de Programação/Ciência da Computação para 62.117 alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano) das escolas da Rede Municipal Pública de Ensino do Salvador, incluindo a licença, a formação de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, implantação e manutenção.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 03L, CAIXA PERFURO 13L, CAIXA PERFURO 20L, CAIXA PERFURO 7L.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 447/2021 - PROC. Nº 205530/2021**  
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora



### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS GLICÊMICOS (SENSOR FREE STYLE LIBRE 5X35MM)**, para ação Judicial.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 451/2021 - PROC. Nº 198379/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROMOTOR BANCADA USO ODONTOLÓGICO E SELADORA MANUAL PEDAL P/ SELAGEM PAPEL GRAU CIRURGICA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 446/2021 - PROC. Nº 202275/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO 50mg/mL AMP 5mL., ALBENDAZOL 400mg COMP, ALOPURINOL 100mg COMP, CICLOPENTOLATO 1% (10mg/mL) SOL. OFTÁLMICA FR 5mL E CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 452/2021 - PROC. Nº 199801/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FAIXA DISTRIBUIÇÃO CARGA P/ SISTEMA COMPRESSÃO MECÂNICA AUTOMATIZADO RCP AUTOPULSE/ZOLL.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 453/2021 - PROC. Nº 206005/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município,

para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 603134/2021 AUTUADO:** Marconi Pereira de Almeida

**DESCRIÇÃO DO FATO:** O autuado que estava realizando a supressão de árvore, ao ser abordado apresentou uma autorização de supressão de vegetal - ASV, falsa. Crime material, sujeito a multa.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei ordinária 8.915 de 2015. Art 142, parágrafo único, combinado com o cap V, item 6, do anexo I.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 706822/2021 AUTUADO:** Flávio Barbosa de Araújo

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por promover construção tipo ampliação, sem o devido licenciamento e sem o devido responsável técnico.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 706865/2021 AUTUADO:** Marta Beatriz Lago Rios

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar e concluir obra de construção de muro divisório sem a devida licença.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1200159/2021 AUTUADO:** 2AF Comércio de Alimentos e Bebidas Erelli

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: "2AF Comércio de Alimentos e Bebidas Erelli EPP", leia-se: "2AF Comércio de Alimentos e Bebidas Erelli".

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 11112/2020 AUTUADO:** Isabela Eliete Trindade Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: "Isabela Santos", leia-se: "Isabela Eliete Trindade Santos"; Onde se lê: "Travessa Melo Moraes", leia-se: "Rua Melo Moraes Filho, nº 369"; Onde se lê: "Fazenda Grande", leia-se: "Fazenda Grande do Retiro".

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 706731/2021 AUTUADO:** Amadeu Fernando Balbino

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificar nome, onde se lê: "Amadeu Fernando", leia-se: "Amadeu Fernando Balbino".

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 705130/2020 AUTUADO:** Velivaldo Martinho dos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificar dispositivo infringido, o correto é: Art. 8º, Inciso I da Lei 5.503/99.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1100252/2021 AUTUADO:** Elíoenai Santana Porto

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: "Rua Artêmio Castro, s/n, Canabrava", leia-se: "Rua Artêmio Castro Valente, nº 48, Canabrava".

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1200475/2021 AUTUADO:** Antônio Carlos da Cruz Mariano

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificar endereço: o correto é: "Rua Paraíso, Lot. Santo Antônio, nº 04, Bairro Cajazeiras XI".

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 11159/2020 AUTUADO:** Fábio Cruz Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: "Rua Agenor de Oliveira, nº 12, Bairro Luis Anselmo", leia-se: "Rua Agenor de Oliveira, Bairro Brotas".

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 605820/2021 AUTUADO:** Helio Luis Sampaio de Cerqueira

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificar nome, onde se lê: "Helio Sampaio de Cerqueira", leia-se: "Helio Luis Sampaio de Cerqueira".

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1000401/2021 AUTUADO:** Mirian Oliveira Pereira Santos Araújo

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificar endereço, o correto é: "Rua Otacílio Santos, nº 36, Bairro Brotas".

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1201586/2021 AUTUADO:** Alvitto Bar e Restaurante Ltda - Me

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: "Alvito Bar e Restaurante Ltda - Me", leia-se: "Alvitto Bar e Restaurante Ltda - Me".

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**NO. 273000005/2021 AUTUADO:** Roberta Almeida Maia Broder

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Indeferimento do PR. 2949/21, conforme parecer. Não foi localizado o nº 665 neste logradouro público declarado, sendo localizado o último número mais próximo o nº 675 e ao lado deste tinha um imóvel sem número, que suponho ser o nº 665, pois a partir deste, os números descem para o 597. Esta edificação sem número, estava fechada, com partido arquitetônico de ser

comercial.

NT. 206436/2021

AUTUADO: Ana Maria de Souza Mendes e Outros

**DESCRIÇÃO DO FATO:** O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos; Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição; As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia; Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Dezembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**COMUNICAÇÃO**

A TRANSALVADOR vem através da presente comunicação informar que as Notificações de Imposição de Penalidade (NIP) com data de vencimento entre os dias 13/12/2021 (lote NIP 8773) e 10/01/2022 (lote NIP 8857), encontram-se com erro no código de barras.

Solicite a 2ª via do documento para realização do pagamento da infração, até a data do vencimento, com o desconto legal de 20% em relação ao valor real da infração.

Esclarecemos que a solicitação deve ser realizada através do site do Órgão - <http://www.transalvador.salvador.ba.gov.br>.

Salvador, segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 019/2021**

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 019/2021 para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de software (SaaS - Software as a Service) para plataforma de PABX em nuvem e solução de videoconferência, incluindo unidade de resposta audível (URA), gravação de chamadas internas e externas, correio de voz, integração com Microsoft Teams, totalmente estruturado com tecnologias VoIP (Voz sobre IP) e baseado em protocolo Open SIP (RFC 3261), hospedado em Datacenter externo, incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos, terminais de videoconferência, headsets e gateways, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

As cotações deverão ser apresentadas até 21/12/2021 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a [cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br](mailto:cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**RAPHAEL MONTEIRO**  
Coordenador

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEMAN/SUCOP/SECIS**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores da SUCOP/SEMAN/SECIS, para Assembleia Setorial no dia 16 de dezembro (quinta-feira) de 2021, às 07hs, na sede da SEMAN - SETE PORTAS, localizada na rua Conego Pereira, s/n- Matatu, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Insalubridade;
2. O que ocorrer.

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SALVADOR**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores Municipais para Assembleia Geral no dia 15 de dezembro (quarta-feira) de 2021, às 08hs, em frente à Câmara Municipal de Salvador, localizada na Praça Municipal s/n - Centro, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2021: análise de mensagem do Executivo que modifica o art.78 da Lei 01/1991;
2. Acompanhamento da votação de projeto que modifica a Lei 01/91;
3. O que ocorrer.

Salvador, 13 de dezembro de 2021

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.